

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de fevereiro de 2018

DE: Darci Francisco dos Santos - Secretaria de Agricultura

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Carreta Basculante, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.	04	UN	19.600,00	78.400,00
2	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, pneus novos.	01	UN	28.700,00	28.700,00
3	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	02	UN	6.450,00	12.900,00
TOTAL					120.000,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

OBS: Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convenio 844227/2017 e recursos próprios do Município de Planalto.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Cordialmente,

DARCI FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura



DM - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 04.318.512/0001-51

Telefax (46) 3543-2305 - 3543-2769

I.E. 90229327-29
dmmaquinas1@brturbo.com.br

Av. Rubens Cesar Caselani, 2539 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Distribuidor de adubo e calcário, cap. Mínima de 06 toneladas, pneus novos, rodado tandem.	01	Und.	28.950,00	28.950,00
02	Carreta Basculante agrícola capacidade mínima de 07 ton, com pneus novos, aro 16 eixo tandem, com Caçamba chapa metálica no mínimo 12 mm de espessura.	04	Und.	19.600,00	78.400,00
03	Subsolador 07 hastes Curvo com braçadeira e pino.	02	Und	6.300,00	12.6000,00

04.318.512/0001-51

DM - MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA

Realeza - PR, 26 de junho de 2017.

Av. Rubens César Caselani, 2539 - Centro
85770-000 - REALEZA - PR
DM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENG. LTDA
 CNPJ: 07736.304/0001-60 - FONE 048 8083 1187
 AV. CAXIAS DO SUL, 522 - CENTRO - PLANALTO/PR

Item	Objetivo	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Carreta Basculante Agrícola capacidade mínima: 7 tn, com Pneus novos aro 16 Eixo em Tander, Chassi Viga em G mínimo 6 milímetro de espessura, Caçamba Chapa metálica no mínimo 12 mm de espessura	04	Und.	19.500,00	78.000,00
2	Distribuidor de Calcário e Adubo, Cap. Mínima: 6 tn, Pneus novos, rodado tander, eixo duplo	01	Unid	28.600,00	28.6 00,00
3	Subsolador 07 Hastes, curvo com Braçadeira e Pino	02	Unid	6.450,00	12.900,00

Planalto Pr, 26 de Junho de 2017

Jaison Douglas Ruoso

07.736.304/0001-60

Jaison Douglas Ruoso
 Engenheiro Agrícola
 Técnico Agrícola
 CREA-RS 143141

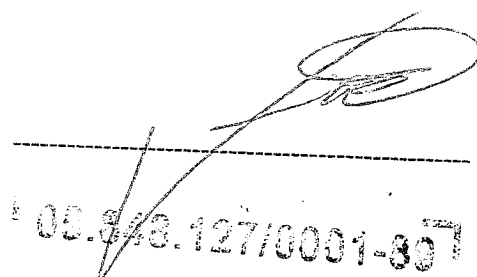
POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA
 E ENGENHARIA LTDA

Rua Rodolfo Ulrich, 779 - Centro
 CEP: 84000-000 - Planalto - Paraná

MASSOLA MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 05.848.127/0001-89 – FONE 046 3552 1085
AV. INDEPENDÊNCIA, 1596 – CENTRO - CAPANEMA
PR

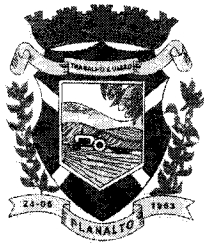
Item	Objetivo	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Carreta Basculante Agrícola capacidade mínima: 7 tn, com Pneus novos aro 16 Eixo em Tander, Chassi Viga em G mínimo 6 milímetro de espessura, Caçamba Chapa metálica no mínimo 12 mm de espessura	04	Und.	19.850,00	79.400,00
2	Distribuidor de Calcário e Adubo, Cap. Mínima: 6 tn, Pneus novos, rodado tander, eixo duplo	01	Unid.	28.700,00	28.700,00
3	Subsolador 07 Hastes, curvo com Braçadeira e Pino	02	Unid	6.800,00	13.600,00

Capanema Pr, 26 de Junho de 2017


05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av. Independência 1596 Centro
Capanema PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de fevereiro de 2018

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

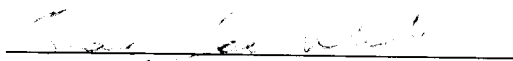
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de fevereiro de 2018

DE: Secretaria de Finanças

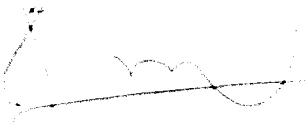
PARA: Prefeito Municipal

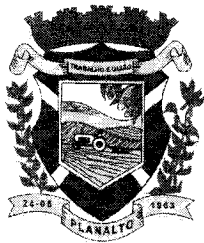
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 01/02/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0000000
2723	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001023

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2018

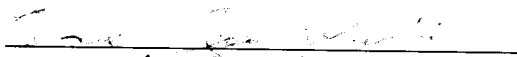
DE: Inácio José Werle

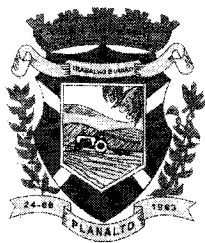
PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“EXCLUSIVO ME-EPP”

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 001/2018 de 03/01/2018, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2018 de 03/01/2018, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **20/02/2018, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm	04	UN	19.600,00	78.400,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.				
2	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, rodado Tander, pneus novos.	01	UN	28.700,00	28.700,00
3	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	02	UN	6.450,00	12.900,00
TOTAL					120.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convenio 844227/2017-Operação: 1042057-64- Programa PRODESA, e recursos próprios do Município de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.133.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0000000
2723	11.133.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001024

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia **20/02/2018 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014);

c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

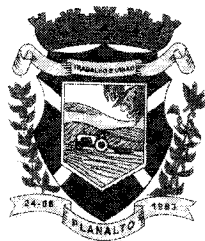
5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, constando ainda à **marca/modelo** do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.2 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto.

7.3- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.4- Na apresentação da proposta de preços pelos licitantes devem estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado.

7.5- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.6- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

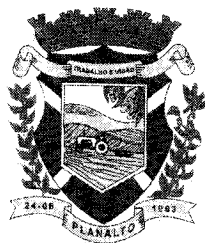
7.7- Forma de entrega: Os Objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 8.4-** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
- 8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
 - b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
 - c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

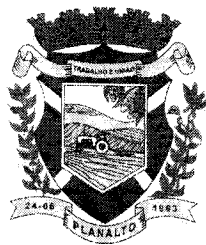
8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- j) Declaração da empresa responsável pela assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 200 quilômetros da sede do Município de Planalto (anexo VII);

9.2- Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original cópia simples, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Planalto ou em publicação em órgão da imprensa oficial, e na forma de lei, e inclusive expedidos via internet.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4- Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

11- DO VALOR MÁXIMO

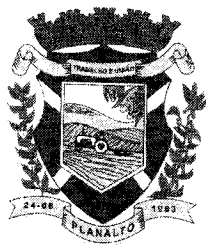
11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

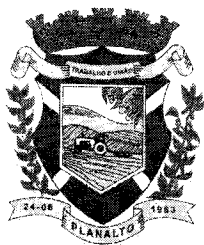
15.1- O pagamento pertinente a presente licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1- Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá (a CONTRATADA) concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

17- DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

17.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de responsabilidade de assistência técnica do objeto;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

h) Minuta de Contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

18.2- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

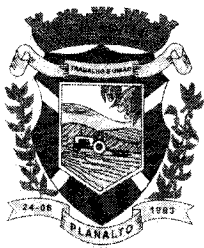
18.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

18.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2018.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

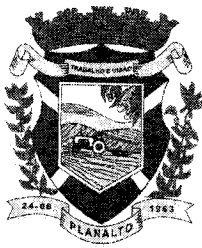
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

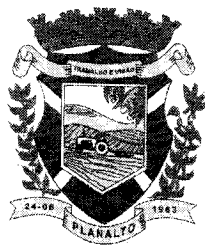
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

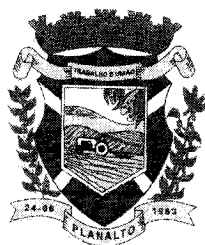
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

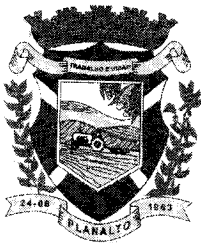
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

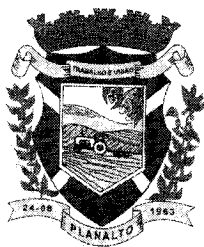
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia da sede do Município de Planalto: (km)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

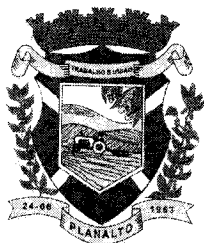
Local e data ____/____/____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(documento expedido pela empresa)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	Carreta Basculante, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.			
02	01	UN	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, pneus novos.			
03	02	UN	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os Objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convenio 844227/2017 e recursos próprios do Município de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.00000000
2723	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001023

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

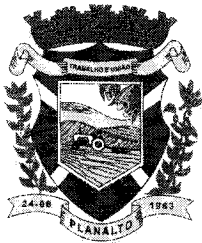
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Manter uma empresa responsável pela assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Planalto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

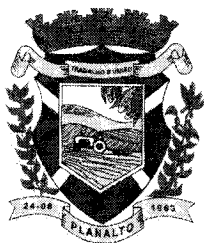
CLÁUSULA NONA

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

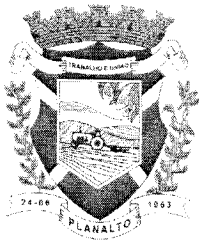
PARANÁ

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

DE: Procuradoria Jurídica
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

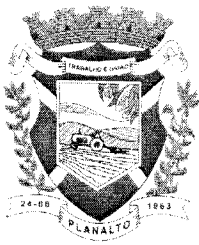
À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

1- Relatório

De acordo com a informação contida no ofício, de 01/02/2018, da Secretaria de Serviços Rododviários e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0000000
2723	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001025



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2 - ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de modo que a impossibilidade desta modalidade deve ser devidamente justificada para que o certame ocorra na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

Saliente-se que a Lei n.º 10.520/02, deu novo âmbito de alcance ao pregão, ao ampliar as formas possíveis de realizá-lo: pregão presencial e eletrônico, com grande vantagem do pregão eletrônico sobre o presencial nas contratações da Administração Pública. Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro (in, Direito Administrativo. 20ª Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2007):

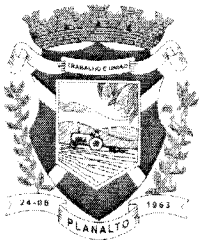
*"Pelo Decreto nº5.504, de 5-8-2005, foi estabelecida a exigência de utilização do pregão, **preferencialmente em sua forma eletrônica**, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizados em decorrência de transferência voluntária de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres ou consórcios públicos. A mesma exigência aplica-se às Organizações Sociais disciplinadas, na esfera federal, pela Lei nº 9.637, de 15-5-98, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, de quem trata a Lei nº9.790, de 23-3-99, relativamente aos recursos por elas administrados oriundos de repasses da União".*

Assim, o pregão na forma eletrônica traz uma gama de vantagens para o procedimento licitatório, por ser mais ágil, haja vista que não requer a presença física dos licitantes durante a realização do certame, de modo que o gestor público, ao realizar compras em geral, vai receber as propostas virtualmente, através de um portal de compras, onde os participantes cotam suas propostas sem que haja necessidade de se deslocarem à praça onde esta ocorrendo o certame, possibilitando o aumento de competitividade e efetividade na busca do interesse público.

De qualquer modo, o pregão constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Decreto nº 5.450, de 2005, que lhe regulamenta a forma eletrônica, determina, em seu art. 4º, a utilização preferencial desta



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

modalidade licitatória, ressalvadas as hipóteses de comprovada impossibilidade, devidamente justificadas pela autoridade competente:

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

A realização de pregão exige a prévia manifestação da autoridade competente, no sentido de declarar que o objeto da aquisição enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, o que deverá ser providenciado.

De qualquer modo, a Administração **deve sempre diligenciar o preciso valor de mercado dos serviços**, com todos os itens e equipamentos necessários para a sua perfeita prestação, buscando ainda a maior quantidade possível de elementos que possam subsidiar a pesquisa.

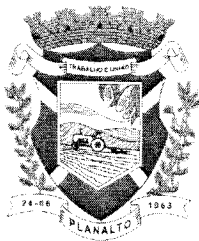
Ressalta-se ainda que **a verificação dos preços praticados no mercado é apenas um dos elementos configuradores da vantajosidade nas contratações atinentes à prestação de serviço**. Neste norte, sempre que possível, a pesquisa de mercado deve apontar os preços praticados por outros órgãos/entidades públicos, em especial os valores registrados no Sistema de Preços Praticados pela Municipalidade e nas Atas de Registros de Preços da Administração Pública da Região Sudoeste do Estado do Paraná.

A pesquisa de preços visando o balizamento do preço inicial encontra-se devidamente juntada aos autos, devidamente aprovada no Portal dos Convênios (Siconvi), uma vez que para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convenio 847354/2017-Operação: 1042826-88 - Programa PRODESA, e recursos próprios do Município de Planalto, se fazendo necessário tão somente a identificação do servidor responsável pela cotação de preços, a teor do que estabelece o Acórdão nº 0909-10/07-1 do Tribunal de Contas da União;

2.1. Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

¹ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Nos autos, não se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se ainda a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

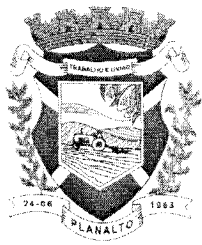
2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

a) Que o presente processo licitatório **seja numerado e ordenado por sequência cronológica de atos administrativos**, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Como a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, opino pela tomada de providências a fim de apenas justificar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica;

c) Recomendo o encarte da justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, nos moldes da fundamentação;

d) Em atendimento à exigência legal, deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente;

f) As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

g) Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

h) Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

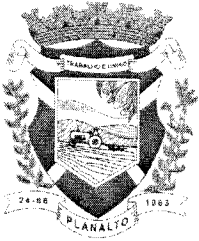
Após, à consideração superior.

É o Parecer,

Planalto-Pr., 02 de fevereiro de 2018.

Patrique Mattos Drey

Procurador Jurídico - OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

DE: Procuradoria Jurídica
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

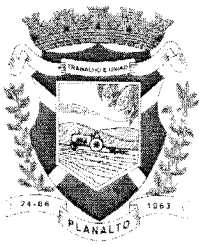
À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

1- Relatório

De acordo com a informação contida no ofício, de 01/02/2018, da Secretaria de Serviços Rododviários e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.00000000
2723	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001023



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2 - ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de modo que a impossibilidade desta modalidade deve ser devidamente justificada para que o certame ocorra na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

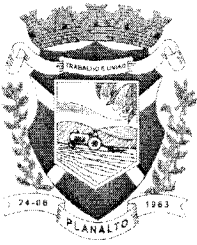
Saliente-se que a Lei n.º 10.520/02, deu novo âmbito de alcance ao pregão, ao ampliar as formas possíveis de realizá-lo: pregão presencial e eletrônico, com grande vantagem do pregão eletrônico sobre o presencial nas contratações da Administração Pública. Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro (in, Direito Administrativo. 20ª Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2007):

*"Pelo Decreto nº5.504, de 5-8-2005, foi estabelecida a exigência de utilização do pregão, **preferencialmente em sua forma eletrônica**, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizados em decorrência de transferência voluntária de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres ou consórcios públicos. A mesma exigência aplica-se às Organizações Sociais disciplinadas, na esfera federal, pela Lei nº 9.637, de 15-5-98, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, de quem trata a Lei nº9.790, de 23-3-99, relativamente aos recursos por elas administrados oriundos de repasses da União".*

Assim, o pregão na forma eletrônica traz uma gama de vantagens para o procedimento licitatório, por ser mais ágil, haja vista que não requer a presença física dos licitantes durante a realização do certame, de modo que o gestor público, ao realizar compras em geral, vai receber as propostas virtualmente, através de um portal de compras, onde os participantes cotam suas propostas sem que haja necessidade de se deslocarem à praça onde esta ocorrendo o certame, possibilitando o aumento de competitividade e efetividade na busca do interesse público.

De qualquer modo, o pregão constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

O Decreto nº 5.450, de 2005, que lhe regulamenta a forma eletrônica, determina, em seu art. 4º, a utilização preferencial desta modalidade licitatória, ressalvadas as hipóteses de comprovada impossibilidade, devidamente justificadas pela autoridade competente:

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

A realização de pregão exige a prévia manifestação da autoridade competente, no sentido de declarar que o objeto da aquisição enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, o que deverá ser providenciado.

De qualquer modo, a Administração **deve sempre diligenciar o preciso valor de mercado dos serviços**, com todos os itens e equipamentos necessários para a sua perfeita prestação, buscando ainda a maior quantidade possível de elementos que possam subsidiar a pesquisa.

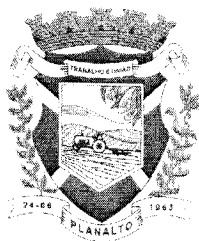
Ressalta-se ainda que **a verificação dos preços praticados no mercado é apenas um dos elementos configuradores da vantajosidade nas contratações atinentes à prestação de serviço**. Neste norte, sempre que possível, a pesquisa de mercado deve apontar os preços praticados por outros órgãos/entidades públicos, em especial os valores registrados no Sistema de Preços Praticados pela Municipalidade e nas Atas de Registros de Preços da Administração Pública da Região Sudoeste do Estado do Paraná.

A pesquisa de preços visando o balizamento do preço inicial encontra-se devidamente juntada aos autos, devidamente aprovada no Portal dos Convênios (Siconvi), uma vez que para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convenio 844227/2017- Operação: 1042057-64- Programa PRODESA, e recursos próprios do Município de Planalto, se fazendo necessário tão somente a identificação do servidor responsável pela cotação de preços, a teor do que estabelece o Acórdão nº 0909-10/07-1 do Tribunal de Contas da União;

2.1. Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

¹ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Nos autos, não se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se ainda a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

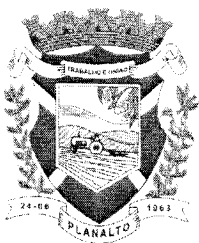
2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

a) Que o presente processo licitatório **seja numerado e ordenado por sequência cronológica de atos administrativos**, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Como a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, opino pela tomada de providências a fim de apenas justificar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica;

c) Recomendo o encarte da justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, nos moldes da fundamentação;

d) Em atendimento à exigência legal, deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente;

f) As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

g) Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

h) Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

É o Parecer,

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2017

Patricio Mattos Drey

Procurador Jurídico - OAB/PR 40.209

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 , localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro
Cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297 , 46 999810900, E-mail
ccristani@bol.com.br

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**RAZÃO SOCIAL: BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E
AGRICOLAS LTDA**

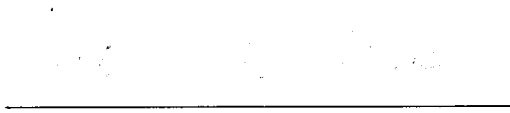
CNPJ Nº 27.438.098/0001-10

ENDEREÇO: Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro cooperativa FONE: 46 35382297 e 46
999810900

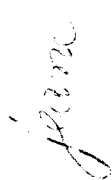
MUNICIPIO: Salto do Lontra ST. 90754964-08

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018 anexos
I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a
aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e
atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste
Município de Planalto.

Planalto, 14 de Fevereiro de 2018.



MARCIA JANTARA
CPF:045.239.619-05 RG:8.665.040-1 SESP-PR sócio Gerente
BRL Equipamentos,
CNPJ: 27.438.098/0001-10



[27.438.098/0001-10]
BRL Industria de Equipamentos
Rodoviários e Agrícolas LTDA - ME
Rua Passo Fundo, 437
Bairro Cooperativa
[85.670-000 - Salto do Lontra - PR]





TERRA VIVA

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04
ENDEREÇO: AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, N.º 1987, CENTRO, REALEZA, PARANÁ.
FONE: (46) 3543-2815

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

Realeza, PR 20 de Fevereiro de 2018.

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
AV. Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
85770-000 REALEZA - PR



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
Centro.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

EMPRESA: SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME
CNPJ Nº 18.960.416/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90643783-06
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 264, CENTRO
CIDADE: TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO: PARANÁ
declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2018 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente
contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas
que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a
qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste
Município de Planalto.

Três Barras do Paraná, 07 de Fevereiro de 2018.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ


Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
Rep. Legal: Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann.
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
CPF: 096.053.829-11
Cargo: Sócia – Administradora.



EMPRESA: RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME
CNPJ: 23.125.786/00001-79 INSCRIÇÃO ESTADUAL-257.741.640
AVENIDA 07 DE SETEMBRO Nº 564 SALA 104
CENTRO - CEP: 89874-000
MARAVILHA - SC.
TELEFONE-(49)988342241
EMAIL-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declara O Recebimento Do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 Anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta De Contrato, Referente Contratação De Empresa Visando A Aquisição De Implementos Agrícolas Que Servira De Apoio Para Programas De Fomento E Atividade Leiteira A Qual Atendera Pequenos Agricultores E Agricultores Familiares Deste Município De Planalto.

MARAVILHA 20 DE FEVEREIRO DE 2018.



RICARDO MARCELO EBERT
RG 2.438.447 SSPSC
CPF 814.056.189-49
PROPRIETÁRIO



23.125.786/0001-79

RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS EIRELI ME

Av Sete de Setembro, 564 Sala 104 Centro
89874000 Maravilha/SC

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

RAZÃO SOCIAL: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 27.883.350/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 415/0003156

ENDEREÇO: Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro.

FONE: (51) 3770-1093

MUNICÍPIO: Sério - ESTADO: RS

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando à aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sério - RS, 20 de janeiro de 2018.



Tauana de Freitas

Sócia Administradora

CPF Nº: 033.355.640-22 RG Nº: 5117025048 - SSP/RS



045

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08, localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro
Cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297, 46 999810900, E-mail
cristani@bol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

CNPJ Nº 27.438.098/0001-10

ENDEREÇO: Rua Passo Fundo, nº 437. Bairro cooperativa FONE: 46 35382297 e 46 999810900

MUNICIPIO: Salto do Lontra ST. 90754964-08

Credenciamos o Sr **CLAIR CRISTANI**, portador da cédula de identidade sob nº 7.980.573-4 e CPF sob nº 026.788.879-4, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Salto do Lontra, 13 de Fevereiro de 2018.

A empresa, CNPJ:, I.E, localizada na Cidade de, PR por intermédio de seu representante legal a **MARCIA JANTARA**, portadora da Carteira de Identidade nº 8.665.040-1 SESP-PR e do CPF nº 045.239.619-05

Firma
Reconhecida

MARCIA JANTARA
CPF:045.239.619-05 I.E:8.665.040-1 SESP-PR sócio Gerente
BRL Equipamentos,
CNPJ: 27.438.098/0001-10

Joana
27.438.098/0001-10
BRL Indústria de Equipamentos
Rodoviários e Agrícolas LTDA - ME
Rua Passo Fundo, 437
Bairro Cooperativa
85.670-000 - Salto do Lontra - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLAIR CRISTANI

Nº de inscrição
026788879-10

Data do Nascimento
08/01/79

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
7.980.573 4

DATA DE EXPEDIÇÃO
13/01/1997

NOME
CLAIR CRISTANI

FILIAÇÃO
**DILSO CRISTANI
RAMILDA COELHO CRISTANI**

NATURALIDADE
SALTO DO LONTRA/PR

DATA DE NASCIMENTO
08/01/1979

DOC ORIGEM
COMARCA=0018 VIZINHOS/PR, NOVA PRATA

C.NASC
3126, LIVRO=8A, FOLHA=66V

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
CLAIR CRISTANI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **04/05/97**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1041929406



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1041929406



ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
SALTO DO LONTRA, PR

DATA DE EMISSÃO
05/01/2015

5384659204

PR90857458

OBSERVAÇÕES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome
CLAIR CRISTANI

DOC IDENTIDADE / DOC. PRETOR / UF
7980573-4 **SESP** **PR**

CPF
026.788.879-10

DATA NASCIMENTO
08/01/1979

FILIAÇÃO
DILSO CRISTANI

RAMILDA COELHO CRISTANI

REMISSÃO
RECEBIMENTO

VALIDADE
05/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
13/05/1997

CONFERE COM O ORIGINAL

Data

Assinatura

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ALTAMIR CRISTANI, brasileiro, solteiro, natural de Salto do Lontra - PR, nascido em 31/01/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 039.675.949-12, portador da carteira de identidade RG nº. 7.980.569-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Bertino Warmling, 962, Apto 21, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

2) MARCIA JANTARA, brasileira, solteira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR, nascida em 19/02/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 045.239.619-05, portadora da carteira de identidade RG nº 8.665.040-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Bertino Warmling, 962, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Passo Fundo, 437, Bairro Cooperativa, Salto do Lontra - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 13/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 16:28 SOB Nº 41208554746.
PROTOCOLO: 170495310 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701228447. NIRE: 41208554746.
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

048

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 4

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALTAMIR CRISTANI	2.00	4.000	4.000,00
MARCIA JANTARA	98.00	196.000	196.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARCIA JANTARA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 16:28 SOB Nº 41208554746.
PROTOCOLO: 170495310 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701228447. NIRE: 41208554746.
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

040

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 4

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 16:28 SOB Nº 41208554746.
PROTOCOLO: 170495310 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701228447. NIRE: 41208554746.
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 4 de 4

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 03 de Fevereiro de 2017.

Firma
Reconhecida

MARCIA JANTARA

Firma
Reconhecida

ALTAMIR CRISTANI

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 16:28 SOB Nº 41208554746.
PROTOCOLO: 170495310 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701228447. NIRE: 41208554746.
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

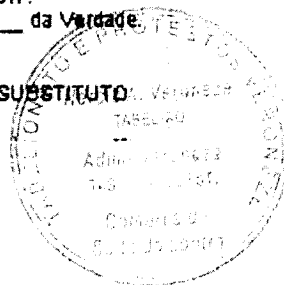
Tabellao e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo N° kmZAc.9eoMp.Y0I39 Controle: SSph.GND
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por VERDADEIRA de MARCIA JANTARA
cartão nº 11301, ALTAMIR CRISTANI cartão nº 7317.
Dou fé.

SALTO DO LONTRA 15 de Fevereiro de 2017.
Em Testemunha _____ da Verdade

SANDRO LUIZ LASTA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 16:28 SOB N° 41208554746.
PROTOCOLO: 170495310 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701228447. NIRE: 41208554746.
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90754964-08

Inscrição CNPJ

27.438.098/0001-10

Início das Atividades

07/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento

RUA PASSO FUNDO, 437 - COOPERATIVA - CEP 85670-000
FONE: (46) 3538-1270

Município de Instalação

SALTO DO LONTRA - PR, DESDE 07/2017

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual

ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2017

Natureza Jurídica

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento

2930-1/01 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS

2949-2/99 - FABRICACAO DE OUTRAS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4511-1/05 - COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4541-2/05 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

3831-9/99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo

Inscrição

Nome Completo / Nome Empresarial

CPF

039.675.949-12

ALTAMIR CRISTANI

CPF

045.239.619-05

MARCIA JANTARA

Qualificação

SÓCIO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/02/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90754964-08

Emitido Eletronicamente via Internet
24/01/2018 8:24:16

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 27.883.350/0001-08

ENDEREÇO: Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro.

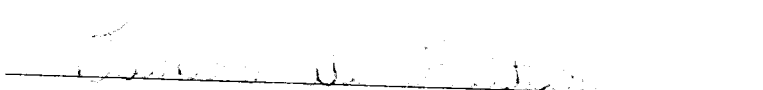
FONE: (51) 3770-1093

MUNICÍPIO: Sério - ESTADO: RS

Credenciamos o Sr. ELTON ROQUE PONTIN, brasileiro, casado, maior, motorista, residente e domiciliado na Rua Marechal de Ferro, 177, centro, Município de Boqueirão do Leão - RS, portador da célula de identidade nº 8051729112 e CPF sob o nº 487.691.340-49, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sério - RS, 20 de janeiro de 2018.


Tauana de Freitas

Sócia Administradora

CPF Nº: 033.355.640-22 RG Nº: 5117025048 - SSP/RS



TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

Serviço Notarial e Registral de Sêrio

Número 291/094. - PROCURAÇÃO na forma abaixo:
SAIBAM todos quantos este publico instrumento de
mandato virem que aos vinte e sete (27) dias do mês
de junho (06) do ano de dois mil e dezessete
(2017), neste Tabelionato do Município de Sêrio,
Estado do Rio Grande do Sul, compareceu a
outorgante FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI -EPP,
empresa brasileira, nome fantasia FREITAS
COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº
27.863.350/0001-08, com sede na Rua João Batista de
Mello, número 900, sala 03, no centro do Município
de Sêrio-RS, CEP: 95.918-000, de acordo com o Ato
de Constituição de Freitas Comercial Agrícola
Eireli, averbado na Junta Comercial do Estado do
Rio Grande do Sul em 01.06.2017, sob nº 43600262842
e arquivado neste Tabelionato do Sêrio-RS no Livro
nº 11 de Registros, fls. 131/134, aos 27.06.2017,
representada neste ato, pela sua
titular-administradora TAUANA DE FREITAS,
brasileira, solteira, maior, auxiliar de
escritório, RG 5117602046 e CPF 033.355.640-22,
residente e domiciliada no Município de Sêrio-RS. A
presente, reconhecida documentalmente como a
própria, por mim Tabela Substituta, de cuja
capacidade jurídica dou fé. Pela outorgante foi
dito que por este instrumento nomeia seus bastante
procuradores para agirem em conjunto ou
separadamente, SIBINEI MOISES DE FREITAS,
brasileiro, casado, empresário, RG 7057072097 e CPF
-82.000.000-06, residente e domiciliado no
Município de Sêrio-RS; ELTON ROQUE PONTIN,
brasileiro, casado, motorista, RG A051/29112 e CPF
167.641.340-49, residente e domiciliado no
Município de Bequeirão do Leão-RS; e, IRENE NELSON
KROGER, brasileiro, divorciado, vendedor, RG
701350213 e CPF 036.022.110-82, residente e
domiciliado no Município de Lajeado-RS.
Conferindo-lhes poderes para participar em
licitações em esfera Municipal, Estadual e Federal
nas modalidades: CONVITE, TOMADA DE PREÇO e PREGÕES
Presenciais e/ou Eletrônicos, com poderes para
nome qualquer decisão durante todas as fases do
certame, inclusive apresentar DECLARAÇÕES,
REQUERER e toda documentação necessária para a
participação da Empresa Outorgante nas Sessões,
poderá assinar declarações, recibos, termos e
promissas, fazer a entrega dos envelopes PROPOSTA
DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da
Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas
nas etapas de lances, desistir verbalmente de
formar ou retirar propostas nas etapas de lances,
declinar a redução de preço, desistir expressamente
da intenção de participar de licitação administrativa
final ou reversa, manifestar-se em qualquer

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÊRIO
COMARCA DE LAJEADO - RS

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página,
conforme o original apresentado. Dou fé.
Sêrio, 26 de outubro de 2017. 08:40:34
Jude Becker Dalbosco - Tabela Substituta
Estat. RG 4.50 - SELO: 0356.01.1700001.01891 (R\$1,40)

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 26/10/2017
ASSINATURA

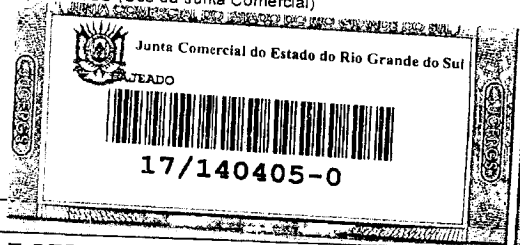
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/06/2017 SOB Nº: 43600262842

Protocolo: 17/140405-0, DE 26/05/2017

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

26 MAR. 2017

Nº FCN/RE



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

SERIO - RS

Local

24 Maio 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **TAUANA DE FREITAS**

Telefone de Contato: (51) 3770-1093

Assinatura: *Tauana de Freitas*

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

01 JUN. 2017

Data

Ana Paula M. Queiroz
Vogal JUCERS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

IM
ALCYA

CNPJ 27.883.350/0001-08

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/140405-0, referente à empresa FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, NIRE 4360026284-2, foi deferido e arquivado sob o nº 43600262842, em 01/06/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança EDDZI. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 08/06/2017 às 14:46, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI

TAUANA DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, AUXILIAR ESCRITORIO, Solteiro(a), data de nascimento 08/01/1998, nº do CPF 033.355.640-22, documento de identidade 5117025048, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA JOAO BATISTA DE MELLO, número 960, bairro / distrito CENTRO, município SERIO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.918-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia FREITAS COMERCIAL.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOAO BATISTA DE MELLO, número 960, SALA: 3, bairro / distrito CENTRO, município SERIO - RS, CEP 95.918-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/06/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

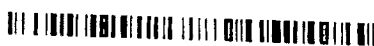
Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

RS2201700979463



1/2

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/140405-0, referente à empresa FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, NIRE 4360026284-2, foi deferido e arquivado sob o nº 43600262842, em 01/06/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança EDDZI. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 08/06/2017 às 14:46, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE FREITAS COMERCIAL AGRICOLA
EIRELI

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de LAJEADO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

SERIO - RS

SERIO - RS, 24 de Maio de 2017.

Tauana de Freitas
TAUANA DE FREITAS
Titular/Administrador

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÉRIO
COMARCA DE LAJEADO - RS

Reconheço a assinatura indicada como AUTENTICA de: TAUANA DE FREITAS. Dou fé.++++++
++++++
Em Testemunho da Verdade
Sério, 24 de maio de 2017. 15:59:56
Gisele Becker Dalbosco - Tabelã Substituta
Emol R\$4,50 - SELO: 0356.01.1700001.00332 (R\$1,40)

Gisele B Dalbosco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2017 SOB Nº: 43600262842
Protocolo: 17/140405-0, DE 26/05/2017

JUCERS

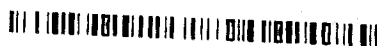
JUCERS

NOTARIAL PARTICULA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: 11

RS2201700979463



2/2

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/140405-0, referente à empresa FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, NIRE 4360026284-2, foi deferido e arquivado sob o nº 43600262842, em 01/06/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança EDDZI. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 08/06/2017 às 14:46, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.883.350/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2017
NOME EMPRESARIAL FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREITAS COMERCIAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R JOAO BATISTA DE MELLO	NÚMERO 960	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 95.918-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAUANAFREITAS86@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3770-1093 / (51) 9150-5774	UF RS
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/02/2018 às 18:40:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

 Preparar Página
para Impressão

PROCURAÇÃO PARTICULAR LICITAÇÃO

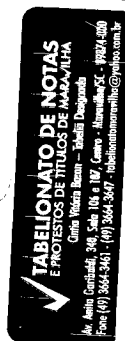
Razão Social: *RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME*
Endereço: *AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 564 CENTRO*
Cidade/Estado: *MARAVILHA - SC FONE(49)3664-0410*
CNPJ: *23.125.786/0001-79*

Por este instrumento particular de Procuração, a **RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME**, com sede na AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 564, bairro CENTRO, Maravilha - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.125.786/0001-79 e Inscrição Estadual sob n.º 257741640, representada neste ato por seu(s) PROPRIETÁRIO Sr(a) **RICARDO MARCELO EBERT**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 2.438.447 e CPF n.º 814.056.189-49 nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) **DIOGO SCHMITT**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.839.957-4 e CPF n.º 048.260.179-52, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME** perante processos licitatórios em todo território nacional, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, contrato de fornecimento, propostas e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30/12/2018.

MARAVILHA 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

TABELIONATO
MARAVILHA/SC
RICARDO MARCELO EBERT
CPF-814.056.189-49
RG-2.438.447 SSPSC
PROPRIETÁRIO



--- RECONHECIMENTO Nº 311287 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de
RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS EIRELI ME, neste ato
representada por: (1) **RICARDO MARCELO**
EBERT
Maravilha, 16 de fevereiro de 2018

MARCIANE CAYE, 1ª Substituta - Em
test. da verdade.
Emolumento: R\$ 3,15 + selo. R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
EYW62249-JAN5

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

DIOGO SCHMITT nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 048.260.179-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.839.957-4, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MARIA OLINDA HERMANN, S/N, LOT DE CARLI, IRACEMINHA, SC, CEP 89.891-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome DIOGO SCHMITT EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600167806, com sede Avenida 7 de Setembro, 564, Sala 104, Centro Maravilha, SC, CEP 89.874-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 23.125.786/0001-79, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial DIOGO SCHMITT EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME. A partir da presente alteração a empresa deixará de utilizar o nome fantasia DJR COMERCIAL e passará a ser RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

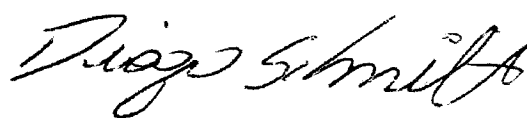
OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL. PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS, CONTAINERS DE LIXO E CONTAINERS DE ENTULHOS; FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA DIOGO SCHMITT EIRELI ME

CNPJ nº 23.125.786/0001-79

MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.



THE FIRELINE

CNPJ nº 23.125.786/0001-79

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o titular DIOGO SCHMITT, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ou seja, 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada totalizando R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil) reais ao novo titular. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa DIOGO SCHMITT EIRELI ME, para RICARDO MARCELO EBERT admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/10/1976, SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL, EMPRESÁRIO, CPF nº 814.056.189-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.438.447, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 564, APT 201, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000, BRASIL. O VENDEDOR que se retira da sociedade recebe o valor de suas quotas diretamente do COMPRADOR, dando a este e a sociedade, plena, total e irrestrita quitação, declarando nada mais ter a receber, ou reclamar, seja a que título for, recebendo as mesmas prerrogativas, sendo que o novo titular, tendo verificado a situação econômica e financeira da empresa, declara assumir em sua totalidade o Ativo e Passivo da mesma na totalidade de sua participação, ressalvada a responsabilidade solidária disposta no Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10/01/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá a RICARDO MARCELO EBERT com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Diago Schmitt

James



CNPJ nº 23.125.786/0001-79

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME, adotando o nome fantasia RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem o seguinte objeto:

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS, CONTAINERS DE LIXO E CONTAINERS DE ENTULHOS; FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA DIAGO SCHMITT EIRELI ME

CNPJ nº 23.125.786/0001-79

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é de tempo indeterminado e o início das operações sociais para todos os efeitos é 24 de julho de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil) reais, subdividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota, totalmente subscritas e integralizadas.

RICARDO MARCELO EBERT	100,00%	95.000 quotas	R\$ 95.000,00
------------------------------	---------	---------------	---------------

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa caberá a RICARDO MARCELO EBERT com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perda apurados.

Diago Schmitt

João

Al

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA DIOGO SCHMITT EIRELI ME

CNPJ nº 23.125.786/0001-79

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de falecimento ou interdição da titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim.

CLÁUSULA NONA- Pelos serviços prestados à Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, poderá o sócio administrador a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular da empresa declara sob as penas da lei que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do presente instrumento.

MARAVILHA - SC, 13 de julho de 2017.


RICARDO MARCELO EBERT
CPF: 814.056.189-49

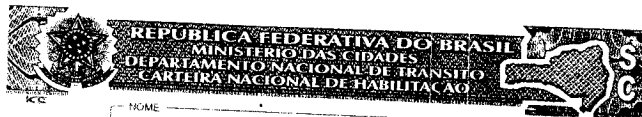

DIOGO SCHMITT
CPF: 048.260.179-52



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2017 SOB Nº: 20177712996
Protocolo: 17/771299-6, DE 21/07/2017

Empresa: 42 6 0016780 6
RINO INDÚSTRIA DE
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
EIRELI ME


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



NOME
DIOGO SCHMITT

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
4839957 SSP SC

CPF 048.260.179-52 DATA NASCIMENTO 10/04/1983

FILIAÇÃO
ACACIO SCHMITT

IVANA ANGELA CADORE
SCHMITT

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 02/08/2002 1ª HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Diogo Schmitt
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
SAO MIGUEL DO OESTE, SC 19/01/2017

Vanderlei O. Rosso
Diretor de DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1361782382

PROIBIDO PLASTIFICAR
1361782382



---AUTENTICAÇÃO Nº 084406---
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do original que me foi apresentado, sob
qual conferi e dou Fé.

Em test. de verdade.
Maraújo, 16 de fevereiro de 2018

MARCIANE CAYE - 1ª Substituta
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
EYW62261-FT8X

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

TABELEIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARRAQUITA
Cartão Verde de Registro - Tabelas Digitais
Av. Bento Gonçalves, 349 - Sala 106 e 107 - Centro - Maravilha/SC - 89274-000
Fone: (49) 3664-3461 - (49) 3664-3467 - tabelao@detran.sc.gov.br - publico@detran.sc.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.438.447 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/NOV/2007

NOME RICARDO MARCELO EBERT

FILIAÇÃO VIGON EBERT
INES TEREZA EBERT

NATURALIDADE MARAVILHA SC DATA DE NASCIMENTO 18/OUT/1976

DOC ORIGEM CERT. NASC 346 LV A-1 FL 78
CERT. COTARDON MARAVILHA SC

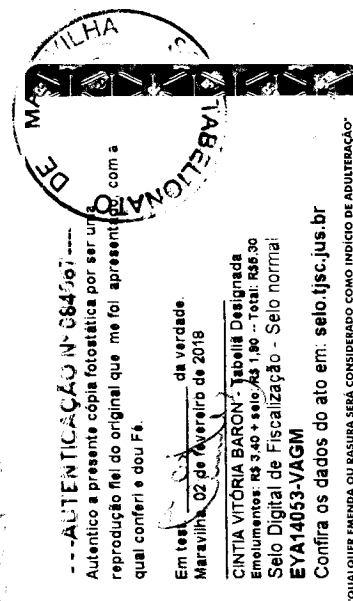
CPF 814.056.189-49

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

JOSE AIRTON STANG
DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA
MAT. 308516-3

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



jeane

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

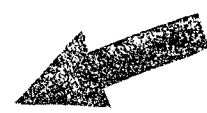
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04
ENDEREÇO: AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, N.º 1987, CENTRO, REALEZA, PARANÁ.
FONE: (46) 3543-2815

Credenciamos o(a) Sr.(a) Celio Lucas Rodrigues Panazzolo, portador(a) da cédula de identidade sob nº 075.429.389-08 e CPF sob nº 8794698-3, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, contratos declarações e proposta, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, PR 20 de Fevereiro de 2018.



TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

SELO rMP15.gGmhz.eKJA-HmVWT.Zrks
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: JOÃO
BATISTA PANAZZOLO
Realeza-PR, 19 de fevereiro de 2018
Em testemunho da Verdade

TABELEIRO MARIA NEZA RODRIGUES
FONE: (46) 3543-1181

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

1

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP-PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª:- Ficam **excluídos** do objeto social da EIRELI os seguintes ramos: *o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; incluídos* no objeto social da EIRELI, o ramo de *"Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação - CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02".* Em virtude das presentes exclusões e inclusões, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: *"O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 4683-4/00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0/02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3/00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1/00; Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação - CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

2

varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02".

Clausula 2ª:- À vista da alteração ora realizada, **CONSOLIDA-SE** O ATO CONSTITUTIVO, com seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Ato Constitutivo primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, tendo sua sede e domicílio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, município de Realeza - PR, CEP 85770-000.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	70.000	R\$70.000,00

Cláusula 3ª: "O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

043

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

3

4612-5/00: o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição – CNAE 4661-3-00: a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas – CNAE 4614-1-00: Serviços de Jardinagem – CNAE 8130-3/00: Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06: o comércio atacadista de artigos de iluminação – CNAE 4649-4/06: o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7-00: obras de terraplenagem – o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00: comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00: comércio atacadista de lubrificantes – 4681-8/05: manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12: o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99: o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04: e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª:- A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866;
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

4

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

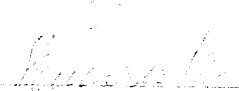
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza - PR, 05 de maio de 2016.


ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

 **MARIO FERRARI**    
Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 24 de maio de 2016 - 10:22:28
Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente
Emiti: R\$ 6,10 + 8elo digital: R\$ 0,40 - 0129.01.1200013.15227

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54.3025.6773

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

 **CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.**
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Nº MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1325843999

NOME
 JOAO BATISTA PANAZZOLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6036164272 SESP RS

CIF
 444.590.410-49 DATA NASCIMENTO
 24/06/1966

FILIAÇÃO
 ANTONIO PANAZZOLO
 LIDIA PEROSA PANAZZOLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02/10/2016 02/10/2016 21/08/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 REALEZA, PR 26/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 58854401890
 PR911342273

DI-TRAN-PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1325843999

CONFERE COM
 O ORIGINAL

Data

ASSINATURA

jeane

Handwritten signature and scribbles.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8794698-3 SESP PR

CPF 075.429.389-08 DATA NASCIMENTO 19/07/1989

RELACAO
 CELIO PANAZZOLO
 ANTONINHA ROZANE
 RODRIGUES PANAZZOLO

PROFISSAO SEC CAT. HAB.

04274130078 VALIDADE 29/01/2013 DATA ABILITACAO 09/01/2008

OBSERVAÇÕES

LOCAL PEROLA DO OESTE, PR DATA EMISSAO 29/01/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 19552407552 29905263215

713649824

CONFERE COM
 O ORIGINAL

Data _____

ASSINATURA _____

feane



Nº 3.317 PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE, que faz: *TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI-EPP*, ao outorgado: *JOÃO BATISTA PANAZZOLO*, como segue:

S A I B A M todos quantos este público instrumento virem, que aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e Comarca de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício Notarial, perante mim Bel. Ilze Schulz - Tabeliã Substituta, compareceu como outorgante: **TERRA VIVA - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Rubens César Casalani, nº 1987, na cidade de Realeza/PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial sob o número 20141892870 em 11/04/2014, neste ato, representada **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de Identidade 6003491591, inscrita no CPF 27692949034, residente e domiciliada na Rua 20 de Setembro, 1340, Apto 602, Centro, na cidade de Caxias do Sul/RS; identificada documentalmente por mim Tabeliã Substituta, de cuja identidade e capacidade para este ato dou fé; e disse que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar: **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade número 03112437642, inscrito no CPF sob número 444.590.410-45, residente e domiciliado na Avenida Rubens César Casalani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza/RS; a quem confere os seguintes poderes específicos para o fim especial de tratar de negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, a saber: a) Representá-la junto aos estabelecimentos bancários e

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 29/04/2016

ASSINATURA

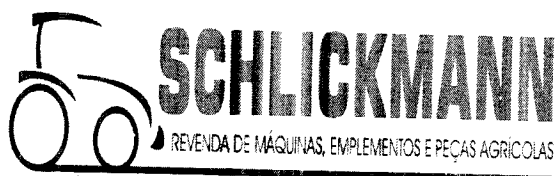


TABELIONATO DE NOTAS DE FLORES DA CUNHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

este consultar possíveis débitos e solicitar parcelamento se necessário; f) Participar de licitações, assinar declarações, atas, contratos, elaborar e assinar propostas de preços, ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, firmar compromissos ou dar quitações, podendo ainda substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso; g) Representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho ou qualquer outro Ministério, Secretarias, Departamentos, instâncias, Delegacias, Coordenações, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Alfândegas, Juntas Comerciais - podendo este assinar os livros fiscais/contábeis, e eventuais alterações contratuais, Inspetorias, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Prefeituras, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, inclusive fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas prestações ou pagamentos; pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, defendê-la em processos fiscais e administrativos; receber e assinar toda a correspondência simples ou registrada, com ou sem valores declarado, importância de vales e reembolsos; h) Representá-la junto à empresa responsável por emissão de Certificado Digital da empresa, podendo o mesmo renovar o Certificado sempre que necessário; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permissivos e indispensáveis ao fiel e completo desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer a outrem para representá-lo. Fica reservado à outorgante o direito ao uso simultâneo dos poderes ora conferidos ao que por ai não fique este instrumento revogado (Lavrada

CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	15/11/2015
ASSINATURA	



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
 Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Schlickmann e Rotta Ltda – ME

CNPJ Nº 18.960.416/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 264, centro, FONE: (45) 3235-1852

MUNICÍPIO: Três Barras do Paraná EST. Paraná

Credenciamos o Sr. Hector Murilo Fontana, portador da cédula de identidade sob nº 9.737.192-0 e CPF sob nº 068.533.099-55, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 16 de Fevereiro de 2018.



Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17

INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

jeane

[Handwritten signature]

SERGILOZZA DE LIMA - 10/11/11

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SCHLICKMANN & ROTTA, inscrita no CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17, situada na Avenida Brasil, 264, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 096.05.829-11 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.699.996-1 SSP/PR, expedida na data de 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 350, centro, CEP: 85.485-000 no município de Três Barras do Paraná - PR.

OUTORGADO: HECTOR MURILO FONTANA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF sob nº 068.533.009-55 e portador da Cédula de Identidade sob nº 9.737.192-0 SSP/PR, expedida na data de 18/12/2002, residente e domiciliado no município de Três Barras do Paraná - PR.

PODERES: Representá-lo junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil e Receita Previdenciária em Cascavel e Agências da Receita Federal do Brasil a ela jurisdicionada, PGFN Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Estadual do Paraná, Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, Junta Comercial do Estado Do Paraná e Prefeitura Municipal com poderes para:

Pesquisar sobre situação fiscal e cadastral da pessoa física e pessoa jurídica, inclusive sobre imóveis rurais, cópias de ITRs, Cafir, Facir, Diac de inscrição, alienação e cancelamentos, retificar/regularizar/atualizar CPF, solicitar impugnação, certidão negativa e positiva de débitos, solicitar parcelamentos, relatório de parcelamentos e cancelamentos, protocolar e assinar requerimentos, cadastrar/assinar/cancelar senha eletrônica da previdência social perante a Receita Federal do Brasil, Fazer inscrição da empresa junto a Previdência Social na Receita Federal do Brasil, assinar/protocolar/retirar confissões de débitos, assinar retificações de DARF, ajuste de guia da previdência, assinar DBE, assinar Requerimento de Empresário, pesquisas, comprovações, requerimentos referente DCTF, protocolar/assinar/realizar pedidos de inscrição, alteração e baixa da empresa, retirar documentos nos órgãos acima mencionados, representá-lo em licitações, pregões presenciais, podendo votar, dar lances, assinar, assinar contrato enfim, praticar todos os atos necessários

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Hektor Murilo Fontana
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9.737.192 0

DATA DE EXPEDICAO 18/12/2002

NOME: HECTOR MURILO FONTANA

PRENOME: SILVIO APARECIDO FONTANA
CLEOZI LUDVICHAK FONTANA

NATURALIDADE: T. BARRAS PARANA/PR

DOC. GERAL: COMARCA=CATANDUVAS/PR, T. BARRAS PARANA

C.NASC. 11409, LIVRO=28A, FOLHA=279

CPF: [Signature]

CURTELIA PR. DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - IUPH

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNL86652

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:24:42 do dia 01/09/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



CÓDIGO DE CONTROLE
6EBE.C18A.CBC7.464F

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
068.533.009-55

Nome
HECTOR MURILO FONTANA

Nascimento
21/01/1993

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNL86653

RUICO NOTARIAL BOZZA DUTRA
Cartão do Tabelião - Comarca de Curitiba

Fontana

Fontana

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada

CNPJ nº. 18.960.416/0001-17

NIRE nº. 41207696741

Os signatários deste instrumento:

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, solteira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná;

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº. 41207696741** em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no **CNPJ** sob nº. **18.960.416/0001-17**; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Alteração do Capital: O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), da seguinte forma e proporção:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

I. Forma e Prazo: O aumento do capital social acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**.

II. Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, agora no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann	29,28	41.000	41.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	70,72	99.000	99.000,00
Total do Capital Social	100,00	140.000	140.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda – Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 18.960.416/0001-17
NIRE: 41207696741 DE 02/09/2013

Os signatários deste instrumento:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, solteira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná;

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41207696741 em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no CNPJ sob nº. 18.960.416/0001-17; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Capital Social e Quotas

Cláusula Primeira - O capital da sociedade é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em moeda corrente do país, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann	29,00	41.000	41.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	71,00	99.000	99.000,00
Total do Capital Social	100,00	140.000	140.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO II

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Segunda – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, e será regida por este contrato social e pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

Cláusula Terceira – A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A sociedade tem como objeto social em todo o território nacional a exploração dos ramos de:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Peças e partes; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

Cláusula Sétima – A administração da sociedade fica a cargo das sócias **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN** ou **JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade isoladamente, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Cláusula Oitava – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

Cláusula Décima Primeira – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima Segunda – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Terceira – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

Cláusula Décima Quinta – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na Décima Primeira Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Sétima – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Nona – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

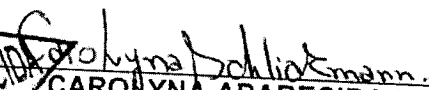
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

Lavrado em uma única via lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná – Paraná, 06 de Abril de 2017


CAROLYNA APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN

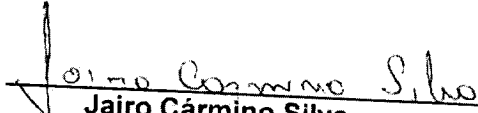

JOSEANE APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN

Testemunhas:

Assinatura:


Andrey Lucas Lourenço Daggetti
RG nº 12.684.842-0/SSP-PR
CPF: 105.694.759-45

Assinatura:


Jairo Cármino Silva
RG nº 2.190.852/SSP-DF
CPF: 734.277.991-15

Elaborado por:


Josney Natalício Fell
CRC/PR 057975/O-4



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - **SERGIA BOZZA DE LIMA** - **ADVOGADO**
AV. PARANÁ, 531 - CENTRO - CEP 85.045-000 - CX. POSTAL 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (41) 3235-1290

Selo Digital nº natsc.9p45D.27msv, Controle: UXV7J.KED.

Consulta em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de CAROLYNA
APARECIDA ROTA SCHLICKMANN e JOSEANE APARECIDA
ROTTA SCHLICKMANN. Dou fé, 19 de abril de 2017, 15:25:09h.

Em Teste

Francieli Gilda Bozza de Lima
Escritor/escritora

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sergia Bozza de Lima
Registradora
Jairmir Rosa
Escritor/escritora
Francieli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E9070004-08, localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro
Cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297, 46 999810900, E-mail
cristiani@bol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E
AGRICOLAS LTDA

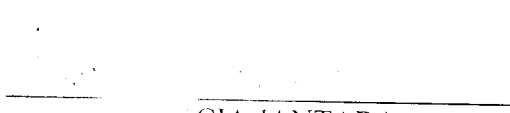
CNPJ Nº 27.438.098/0001-10

ENDEREÇO: Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro cooperativa FONE: 46 35382297 e 46
999810900

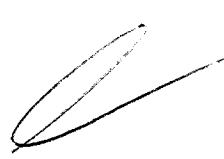
MUNICIPIO: Salto do Lontra ST. 4964-08

O representante legal da empresa **MARCIA JANTARA** CPF:045.239.619-05
RG:8.665.040-1 SESP-PR sócio Gerente, na qualidade de Proponente do procedimento
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo
Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Salto do Lontra, 13 de Fevereiro de 2018.



MARCIA JANTARA
CPF:045.239.619-05 RG:8.665.040-1 SESP-PR sócio Gerente
BRL Equipamentos,
CNPJ: 27.438.098/0001-10




[27.438.098/0001-10]
BRL Industria de Equipamentos
Rodoviários e Agrícolas LTDA - ME
Rua Passo Fundo, 437
Bairro Cooperativa
85.670-000 - Salto do Lontra - PR]

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Prezado(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI e VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigido neste Edital. em especial **DECLARAMOS**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial em Epígrafe**, e sob as penas da LEI, de que atendemos todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, especialmente aquelas relativas a exigência fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal, PGFN, Receita Estadual e Municipal), enfim, cumprimos com as Exigências Fiscais, Jurídicas, Técnicas e Econômica-Financeira, bem como...

Declaramos que a Nossa Empresa não está suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal. Estamos cientes e concordamos com todos os itens do Edital do presente certame, bem como de seus anexos. Cientes da obrigatoriedade em comunicar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sério - RS, 20 de janeiro de 2018.

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, CEP: 95.918-000, Sério/RS.

CNPJ nº: 27.883.350/0001-08

Tauana de Freitas

Sócia Administradora

CPF Nº: 033.355.640-22 RG Nº: 5117025048 - SSP/RS



095

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metaalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IV

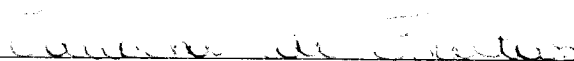
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP
CNPJ N°: 27.883.350/0001-08
ENDEREÇO: Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro.
FONE: (51) 3770-1093
MUNICIPIO: Sério - ESTADO: RS

O representante legal da empresa FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sério - RS, 20 de janeiro de 2018.



Tauana de Freitas

Sócia Administradora

CPF N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS



646



EMPRESA: RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME
CNPJ: 23.125.786/00001-79 INSCRIÇÃO ESTADUAL-257.741.640
AVENIDA 07 DE SETEMBRO Nº 564 SALA 104
CENTRO - CEP: 89874-000
MARAVILHA - SC.
TELEFONE-(49)988342241
EMAIL-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O Representante Legal Da Empresa Rino Indústria De Equipamentos Agrícolas Eireli Me Na Qualidade De Proponente Do Procedimento Licitatório Sob A Modalidade De Pregão Presencial Nº 009/2018, Instaurado Pelo Município De Planalto, Declara Para Fins De Direito Que A Referida Empresa Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação Exigidos No Respetivo Edital De Licitação. Por Ser A Expressão Da Verdade, Firmamos A Presente.

MARAVILHA 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

RICARDO MARCELO EBERT
RG 2.438.447 SSPSC
CPF 814.056.189-49
PROPRIETÁRIO

23.125.786/0001-79

RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS EIRELI ME

Av Sete de Setembro, 564 Sala 104 Centro
89874000 Maravilha/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, N.º 1987, CENTRO, REALEZA, PARANÁ.

FONE: (46) 3543-2815

O representante legal da empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, PR 20 de Fevereiro de 2018.

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ 17.542.364/0001-04

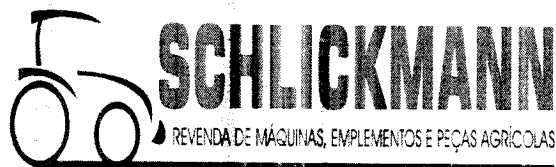
JOÃO BATISTA PANAZZOLO

CPF: 444.590.410-49

RG: 6036164272 SSPRS

PROCURADOR / GERENTE

Handwritten signature: Jeanne



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
 Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Schlickmann e Rotta Ltda – ME

CNPJ Nº 18.960.416/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 264, centro, FONE: (45) 3235-1852

MUNICIPIO: Três Barras do Paraná EST. Paraná

O representante legal da empresa Schlickmann e Rotta Ltda - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

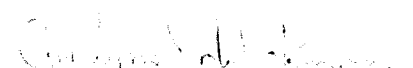
Três Barras do Paraná, 16 de Fevereiro de 2018.

18.960.416/0001-17

INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ



Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.

Rep. Legal: Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.





BRL INDÚSTRIA DE EQUIP.
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90
Cooperativa, Cidade de Salto do Lontra

ITOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,
4-08, localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro
Lontra, PR. TEL: 46 35382297, 46 999810900, E-mail
itani@bol.com.br

PREGÃO

PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO VI – Declaração de
Micro Empresa ou Empresa

quadramento em regime de tributação de
e Pequeno Porte (na hipótese do licitante
na ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: BRL INDÚSTRIA
AGRICOLAS LTDA

DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E

CNPJ Nº 27.438.098/0001-10

ENDEREÇO: Rua Passo Fundo, 437, Bairro cooperativa FONE: 46 35382297 e 46 999810900

MUNICIPIO: Salto do Lontra ST 964-08

O representante legal da empresa
RG:8.665.040-1 SESP-PR sócio Gerente,
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018,
instaurado pelo Município de Planaltina,
sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

CIA JANTARA CPF:045.239.619-05
Gerente, na qualidade de Proponente do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018,
declara para todos os fins de direito que estou(amos)
na condição de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei
de 2006 e LC 147/2014.
Firmo a presente.

Salto do Lontra, 13 de Fevereiro de 2018.

CPF:045.239.619-05

CIA JANTARA
8.665.040-1 SESP-PR sócio Gerente
Equipamentos,
27.438.098/0001-10

27.438.098/0001-10
BRL Indústria de Equipamentos
Rodoviários e Agrícolas LTDA - ME
Rua Passo Fundo, 437
Bairro Cooperativa
85.670-000 - Salto do Lontra - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0855474-6	CNPJ 27.438.098/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/03/2017	Data de Início de Atividade 13/02/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PASSO FUNDO, 437, COOPERATIVA, SALTO DO LONTRA, PR, 85.670-000			
Objeto Social Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARCIA JANTARA 045.239.619-05	196.000,00	SOCIO	Administrador
ALTAMIR CRISTANI 039.675.949-12	4.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 31/03/2017 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

18/048579-2

CURITIBA - PR, 24 de janeiro de 2018

Libertad Bogus

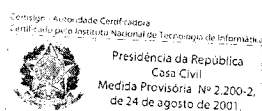
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Signature]

[Signature]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 180485792 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 24/01/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

101

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

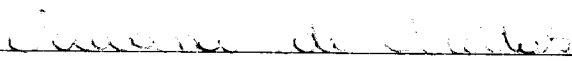
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O representante legal da empresa **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ n° 27.883.350/0001-08, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sério - RS, 20 de janeiro de 2018.


Tauana de Freitas

Sócia Administradora

CPF N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

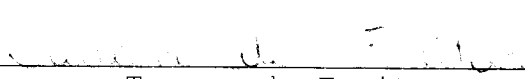
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP, empresa brasileira, inscrita no CNPJ: 27.883.350/0001-08, com sede na Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000, Sério - RS, por meio de seu Responsável Legal e Contador, **DECLARAM**, sob as penas da lei, que:

- a) a Empresa enquadra-se na situação de Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sério - RS, 20 de janeiro de 2018.



Tauana de Freitas

Sócia Administradora

CPF Nº: 033.355.640-22 RG Nº: 5117025048 - SSP/RS



Sidinei Moisés de Freitas - Contador

CPF: 882.072.000-06

CRC/RS: 68.626

Sidinei Moisés de Freitas
Contador

CPF 882 072 000-06

CRC/RS 68.626





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360026284-2	27.883.350/0001-08	01/06/2017	01/06/2017
Endereço Completo:			
RUA JOAO BATISTA DE MELLO 960 SALA: 3; - BAIRRO CENTRO CEP 95918-000 - SERIO/RS			
Objeto Social:			
COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS.			
Capital Social:	R\$ 150.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 150.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato Função
033.355.640-22	TAUANA DE FREITAS	xxxxxxx	Titular / Administrador
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 01/06/2017		Número: 4454853	
Ato	316 - ENQUADRAMENTO DE EPP		
Evento(s)	316 - ENQUADRAMENTO DE EPP		
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 08 de Janeiro de 2018 17:09


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000017183 e visualize a certidão)



18/029.444-0

Página 1 de 1

104

RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME

EMPRESA: RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME

CNPJ: 23.125.786/0001-79

AV SETE DE SETEMBRO Nº 564, SALA 102.

CENTRO - CEP: 89874-000

MARAVILHA - SC.

TELEFONE (49) 98834-2241

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.125.786/0001-79, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) JANDREI LUIZ BRUTSCHER, CPF nº 064.256.349-79, declara, para fins de participação na licitação que:

☒ (x) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

☐ () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

☐ () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

MARAVILHA/SC, 02 de Fevereiro de 2018.

NOME DO PROFISSIONAL CONTÁBIL: JANDREI LUIZ BRUTSCHER
Nº DE SEU REGISTRO JUNTO AO CRC: SC035905/O-7

Administrador: RICARDO MARCELO EBERT
CPF: 814.056.189-49

23.125.786/0001-79

RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS EIRELI ME

Av Sete de Setembro, 564 Sala 104 Centro
89874000 Maravilha/SC

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PINO INDUSTRIA DE OBRAS E AGRICULTAS S/A			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Numero de Identificação do Registro da Empresa - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo	Data de Início de Atividade
42.807.176-5	20.125.985-000172	24/08/2015	24/07/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF - CEP) AVENIDA / DE FERRARIO, 500 DALLA POLI, QD NOVO, MARACUÍHA, SC, 83274-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E ZILARIA TRON E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS DO MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE CABINES CAPRIMINHAS E MONTES PARA CARROÇA; FABRICAÇÃO DE CABINES LAROTYAS E PULVERIZADOR PARA CARROS AUTOMÁTICOS; EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; BANCADAÇÃO DE FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LANÇAMENTO BASEIO E AMBIDIAÇÃO PARA ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PEÇAS E PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS TERRAPLETA REVAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE CAIXAS CONTAINERS DE LIXO E CONTAINERS DE ENTULHO; FABRICAÇÃO DE ANQUES RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO D'ÁGUA; COMÉRCIO ATACADO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA LA AGROMPECULTURA PARTES E PEÇAS COMÉRCIO A VAREJA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO ATACADO DE SOBRAS E CONSERVADORES PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PEÇAS COMÉRCIO VAREJEIRA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJEIRA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJEIRA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJEIRA DE BRINCHELOS E ARTIGOS DECORATIVOS COMÉRCIO VAREJEIRA DE CALÇADOS PEDA BRITANA ILUMIN E TUBOS COMÉRCIO VAREJEIRA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO COMÉRCIO VAREJEIRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJEIRA DE MATERIAS MEDICAMENTOS COMÉRCIO VAREJEIRA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJEIRA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJEIRA DE PRODUTOS BANHEATOS DOMESTICAMENTE COMÉRCIO VAREJEIRA DE TINTAS E MATERIAS PARA TINTURA COMÉRCIO VAREJEIRA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONE E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJEIRA DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE NEUMÁTICA COMÉRCIO VAREJEIRA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁGUA E VÍDEO COMÉRCIO A VAREJA DE PNEUMÁTICOS E CÂMERAS-DUAS COMÉRCIO ATACADO DE MERCADORIAS EM GERAL SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPPECULTURA COMÉRCIO VAREJEIRA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERMERCADOS COMÉRCIO VAREJEIRA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJEIRA DE ARTIGOS DE COWA, LECRA E DAIWA COMÉRCIO VAREJEIRA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO COMÉRCIO VAREJEIRA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PERSONAL VIVENDIOS VAREJEIRA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ELEMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO FLUIDEOLÓGICAS SANITARIAS E DE GAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E TERMINAMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.			
Capital R\$ (SOLOSO) (NOventa e CINCO MIL REAIS)		Micropessoa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 124/2005)	Praço de Vigência
R\$ 95.000,00 (NOventa e CINCO MIL REAIS)		Vence o prazo	Indefinido
Titular Nome/CNPJ			
DIOGO SCHMITT 048.249.176-59	Administrado:	Início do Mandato	Término do Mandato
RICARDO MARCELLO SEBERT 014.036.166-46	SIM	24/05/2015	24/07/2015

Florianópolis - SC, sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

[illegible]

HENRY GOV PETROV NETO

Document: Acs arda O'ghrann 10/02/2015
 Jóna Ó'neill de buns. Cártaim.
 CNÚ 00 000 040 000 00

[illegible]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO VI

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, N.º 1987, CENTRO, REALEZA, PARANÁ.

FONE: (46) 3543-2815

O representante legal da empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, PR 20 de Fevereiro de 2018.

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ 17.542.364/0001-04

JOÃO BATISTA PANAZZOLO

CPF: 444.590.410-49

RG: 6036164272 SSPRS

PROCURADOR / GERENTE

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani 1987
85770-000 REALEZA - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0004052-0	CNPJ 17.542.364/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2013	Data de Início de Atividade 01/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 1987, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; - COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FERTILIZANTES; - REPRESENTACAO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E DEMAIS INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS; - COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUAS PECAS DE REPOSICAO; - REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; - SERVICOS DE JARDINAGEM; - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL; - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; - O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; - O COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS;E, - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)			
Titular Nome/CPF ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO 276.929.490-34	Administrador Sim	Início do Mandato 20/01/2014	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/06/2016 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20163003866	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 17 de janeiro de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



108

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.542.364/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2013
NOME EMPRESARIAL TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV RUBEN CESAR CASELANI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 9929-8212 / (46) 3543-3034		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
Centro.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

RAZÃO SOCIAL: Schlickmann e Rotta Ltda – ME

CNPJ Nº 18.960.416/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 264, centro, FONE: (45) 3235-1852

MUNICÍPIO: Três Barras do Paraná EST. Paraná

O representante legal da empresa Schlickmann e Rotta Ltda – ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Três Barras do Paraná, 16 de Fevereiro de 2018. *jeana*

Schlickmann & Rotta
Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
CPF: 096.053.829-11
Cargo: Sócia – Administradora.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0769674-1	CNPJ 18.960.416/0001-17	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/09/2013	Data de Início de Atividade 16/09/2013	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 264, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR, 85.485-000				
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PEÇAS E PARTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.				
Capital: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN 096.053.829-11	41.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN 021.737.039-00	99.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 20/04/2017 Ato: ALTERAÇÃO			REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 15 de janeiro de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08, localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro
Cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297, 46 999810900, E-mail
ccristani@bol.com.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL: BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

CNPJ Nº 27.438.098/0001-10

ENDEREÇO: Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro cooperativa FONE: 46 35382297 e 46 999810900

MUNICIPIO: Salto do Lontra ST. 90754964-08

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Carreta Basculante Agrícola, capacidade mínima 7 toneladas, em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.	4	UN	15990.00	63.960,00
2		Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, rodado Tander, pneus novos.				
3		Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	2	UN	5950.00	11900,00
TOTAL.....						75860.00

VALOR MAXIMO GLOBAL R\$ 75860.00 (SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS)

3. Disposições a serem observadas:

- 3.1 A empresa deverá tomar todas as medidas de segurança, previstas na legislação atinente à matéria, para acondicionamento e transporte do material.
- 3.2 A empresa será responsável por possíveis danos pessoais ou materiais advindos da entrega.
- 3.3. Informar o modelo do produto quando houver.

Salto do Lontra, 14 de Fevereiro de 2018.

MARCIA JANTARA
CPF:045.239.619-05 RG:8.665.040-1 SESP-PR sócio Gerente
BRL Equipamentos,
CNPJ: 27.438.098/0001-10

jeane

[27.438.098/0001-10]
BRL Indústria de Equipamentos
Rodoviários e Agrícolas LTDA - ME
Rua Passo Fundo, 437
Bairro Cooperativa
85.670-000 - Salto do Lontra - PR

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08, localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro
Cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297, 46 999810900, E-mail
ccristani@bol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

RAZÃO SOCIAL: BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E
AGRICOLAS LTDA

CNPJ Nº 27.438.098/0001-10

ENDEREÇO: Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro cooperativa FONE: 46 35382297 e 46
999810900

MUNICIPIO: Salto do Lontra ST. 90754964-08

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela
assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

RAZÃO SOCIAL: BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E
AGRICOLAS LTDA

CNPJ Nº 27.438.098/0001-10

ENDEREÇO: Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro cooperativa FONE: 46 35382297 e 46
999810900

MUNICIPIO: Salto do Lontra

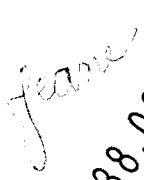
Cidade: Estado: ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO
001	4	UNID	Carreta basculante 7 tonelas eixo em tandem	BRL7000
003	2	UNID	SUBSOLADO R 7 HASTES	BILL999

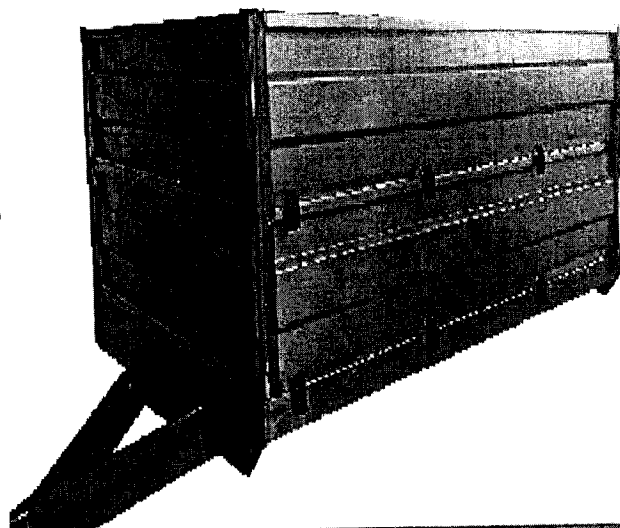
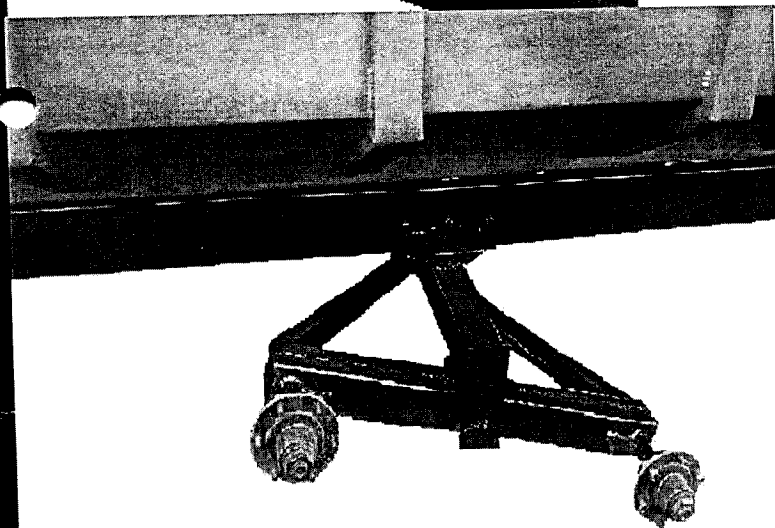
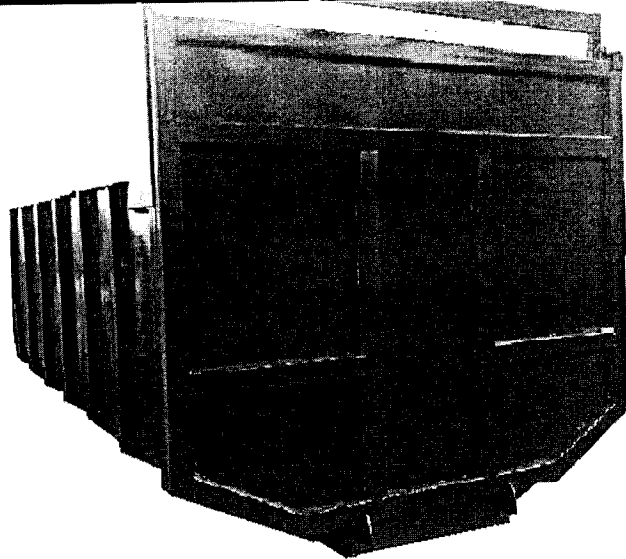
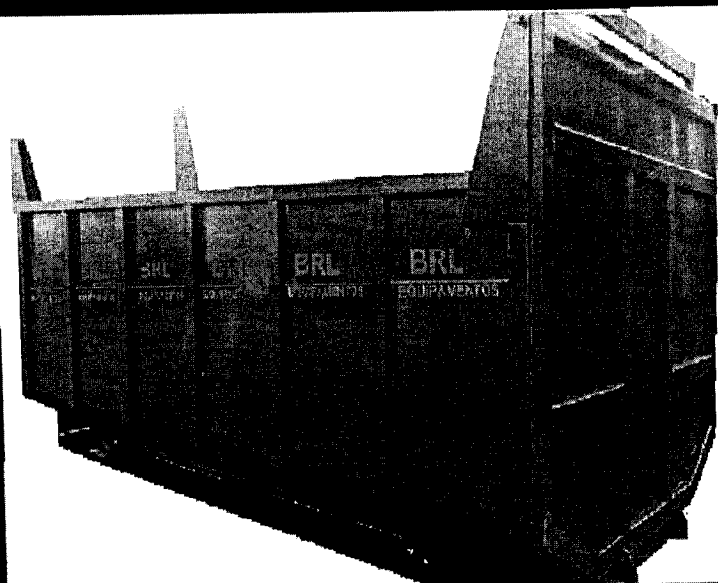
Distancia da sede do Município de Planalto: 200km
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Salto do Lontra, 13 de Fevereiro de 2018.



MARCIA JANTARA
CPF:045.239.619-05 RG:8.665.040-1 SESP-PR sócio Gerente
BRL Equipamentos,
CNPJ: 27.438.098/0001-10


[27.438.098/0001-10]
BRL Indústria de Equipamentos
Rodoviários e Agrícolas LTDA - ME
Rua Passo Fundo, 437
Bairro Cooperativa
L 85.670-000 - Salto do Lontra - PR]



BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,
 CNPJ: 27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08, localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro Cooperativa,
 Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297, 46 999810900, E-mail ccristani@bol.com.br

- Capacidade de 6.000kg 7000kg e 7500kg
- Carreta agrícola metálica capacidade 6 toneladas;
- Tampas desmontáveis;
- Tampa traseira com abertura total;
- Eixo em tandem;
- Pneus 7.5 x 16 novos 10 LONAS
- Construção inteiramente metálica;
- Chassi 160mm altura x 8mm espessura, em forma de G;
- Toda em aço estrutural;
- Modelos em tampa removível ou caçamba fechada;
- Tampa traseira abre verticalmente e transversalmente com articulação.
- Peso do implemento 1020kg;

Handwritten signature:
 Jean Carlos

Arado subsolador

O uso do arado subsolador auxilia no plantio direto eliminando a compactação do solo e aumentando a infiltração de água.

Aumente sua produtividade usando os arados subsoladores BILL.

Os arados subsoladores **Agrobil Equipamentos Agrícolas** são fabricados em uma estrutura tubular reforçada dando ao arado grande resistência.

ARADO SUBSOLADOR COM BRAÇADEIRA E PINO FUSÍVEL

MODELO	BILL555	BILL777	BILL999
Número de Hastes	5	7	9
Largura mín. (mm)	1600	1900	2500
Peso kg	325	405	475
Potencia requerida	60CV	84CV	100CV

Opcional: Roda reguladora de profundidade

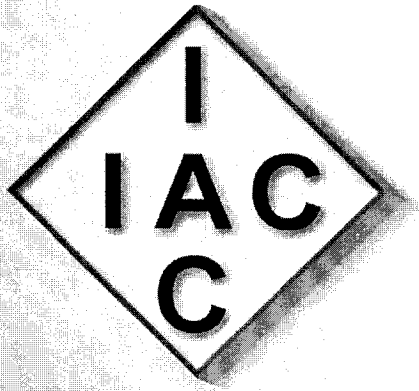
AGROBIL Equipamentos Agrícolas Eireli

Rua Afonso Arachea, 465 – Centro

85.710-000 – Santo Antonio do Sudoeste – Parana

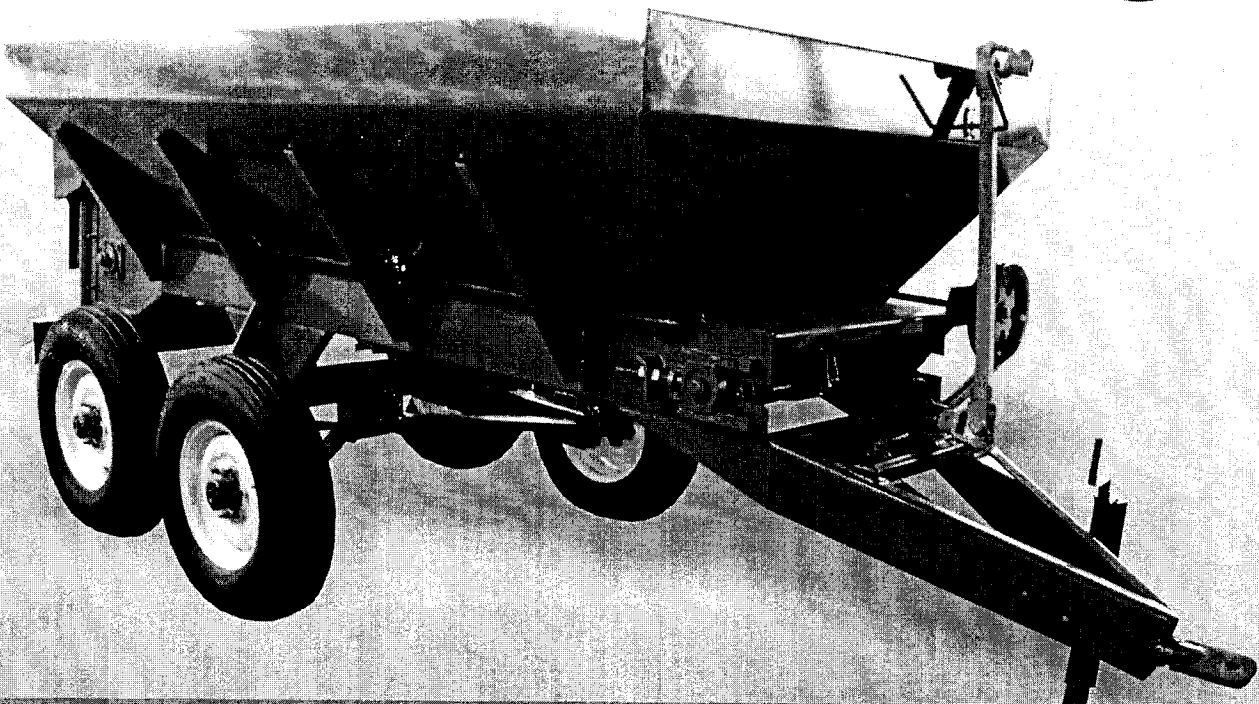
CNPJ 23.412.567/0001-70

I.E. 9070633059



IAC

Distribuidor de Adubo e Calcário



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OPCIONAIS

Capacidade: 2.000Kg, 2.500Kg, 3.000Kg, 3.500Kg, 4.000Kg, 4.500Kg, 5.000Kg, 5.500Kg, 6.000Kg, 6.500Kg, 7.000Kg, 7.500Kg, 8.000Kg, 8.500Kg, 9.000Kg, 9.500Kg, 10.000Kg e 10.500Kg

Esteiras / Travessas (cm): 0,50 / 0,60 / 0,80

Rodado: Simples, Duplo, Tandem, Aro 15, Aro 16 E Aro 20 (opcionais)

Caixa de Transmissão: Banho a óleo

Largura de Distribuição: 6 a 25m

Discos Simples e Duplos

Sistema de distribuição com regulagem hidráulica com controle no trator

Tampa traseira com regulagem de saída e molas tensoras



Av. Independência, 658 | CEP 85950-000 | PALOTINA | PR

Fone: (44) 3649-5756 | Fax: (44) 3649-5802

E-mail: iac@vn.com.br



Catálogo de Implementos

Produtos IBL e Busse Agro: garantia de qualidade.



BUSSE
agro®

Prefeitura Municipal de Planalto
Pregão Presencial 9/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 27.883.350/0001-08 Fornecedor : FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP
Endereço : R JOAO BATISTA DE MELLO 960 SALA 3 - CENTRO - Sério/RS - CEP 95918-000
Inscrição Estadual: 4150003156
E-mail: licita@metalfreitas.com.br
Telefone: 5137701093 Fax: Celular: 51-9.93765353
Contador: SIDINEI MOISES DE FREITAS
Telefone contador: 51-37701093

Representante: ELTON ROQUE PONTIN RG: 8051729112
CPF: 487.691.340-49
Endereço representante: RUA MARECHAL DE FERRO 177 - CENTRO - Boqueirão do Leão/RS - CEP 95920-000
E-mail representante:
Banco: 748 - BANSIOREDI
Agência: 179-0 - CENTRO - Lajeado/RS
Conta: 87502-3
Telefone representante: 51-9.85853650
Data de abertura: 15/03/2017

Fornecedor e enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001	Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em lander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura	4,00	UN	19.600,00	METALFREITAS	MF Me 7t	19.500,00	78.000,00
003	003	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	2,00	UN	6.450,00	METALFREITAS	AS 200-7g	6.400,00	12.800,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								90.800,00	90.800,00
TOTAL DA PROPOSTA :								90.800,00	90.800,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 30 dias

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP
CNPJ: 27.883.350/0001-08

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sérgio/RS

E-mail: licita@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9376-5353

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018

PROPOSTA ao Município de PLANALTO - PR

Razão Social: **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI EPP**

Endereço: Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, CEP: 95.918-000,

Cidade/Estado: Sérgio - RS, CNPJ: 27.883.350/0001-08 I. E.: 415/0003156 MUNICIPAL: 440

Os Produtos Ofertados no presente Certame são da Marca: METALFREITAS e dos seguinte Modelos:
Item 01: MF Me 7t Item 03: AS 200-7g

Validade da Proposta: A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme Edital.

DECLARAMOS expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, como abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, descarga ou de terceiros, custos diretos e indiretos de produção e comercialização, bem como o custo das assistências técnicas.

Garantia do Produto: Ofertamos/Declaramos garantia total dos equipamentos ofertados, pelo prazo de 01 (um) ano, contados do recebimento/aceitação do produto, sem limite de horas trabalhadas, inclusive com toda Assistência Técnica necessária para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados no certame, inclusive com fornecimento de peças e componentes para os equipamentos licitados, sem qualquer custo adicional. Conforme DECLARAÇÕES em anexo.

Condições de Pagamento: Conforme Edital. Junto ao Banco SICREDI, Agência 0179, Conta: 87.502-3.

Prazo de Entrega: O objeto da presente licitação será entregue montado, instalado e em condições de entrada em funcionamento, sem custo adicional no prazo e nas condições estabelecidas pelo Município, em consonância com o Edital.

Responsável para Assinatura do Contrato e Contato: Sócia Administradora, Tauana de Freitas, Empresária, portadora do RG: 5117025048, expedido pela SSP/RS, CPF: 033.355.640-22, residente a Rua João Batista de Mello, 960, Centro, Cep.: 95.918-000, Sérgio - RS, solteira, maior, brasileira.

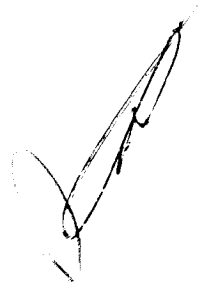
DECLARAMOS expressamente que a Proposta Financeira observou as formas e condições expressas no Edital e Anexos.

DECLARAMOS plena e total submissão aos itens do Edital, estando ciente do conteúdo do mesmo, concordando plenamente e na íntegra com tudo que consta do mencionado, comprometendo-nos a bem fiel cumpri-lo.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n.º. 8.666/93 com suas alterações.

Sérgio/RS, 20 de Fevereiro de 2018.


Tauana de Freitas Administradora
CPF N.º: 033.355.640-22 e RG N.º: 5117025048 - SSP/RS


Joana



FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metaffreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PRODUTO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Com vistas á participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, **DECLARAMOS** que a Empresa **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ nº 27.883.350/0001-08, e Inscrição Estadual nº 415/0003156, com sede à Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Sério - RS, CEP: 95.918-000 neste ato representado por sua representante legal Sra. Tauana de Freitas, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI: 5117025048 e do CPF nº 033.355.640-22 atende todas as especificações técnicas exigidas pelo edital da licitação, tanto na parte documental, quanto nas especificações técnicas dos itens licitados, exigidas pelo edital, atendendo portanto, em todos os quesitos as especificações técnicas dos objetos, comprometendo-nos a entrega nas condições previstas no EDITAL.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Sério - RS, 20 de janeiro de 2018.



Tauana de Freitas

Sócia Administradora

CPF Nº: 033.355.640-22 RG Nº: 5117025048 - SSP/RS



FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Empresa **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ n° 27.883.350/0001-08, e Inscrição Estadual n° 415/0003156, com sede à Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Sério - RS, CEP: 95.918-000 neste ato representado por sua representante legal Sra. Tauana de Freitas, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI: 5117025048 e do CPF n° 033.355.640-22, **DECLARA** sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de PLANALTO/PR, que a Empresa "JOSENEI A. ZILLI & CIA. LTDA", CNPJ: 03.958.872/0001-55, com sede em Francisco Beltrão/PR, localizado numa distância rodoviária não superior a 200 quilômetros da sede do Município de Planalto/PR, realizará, sob nossa orientação e acompanhamento, com mecânicos treinados pela Fábrica, a manutenção dos equipamentos ofertados no certame em epígrafe, bem como, com o fornecimento de peças originais eventualmente necessárias à manutenção dos equipamentos, sendo esta Empresa a ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA para manutenção dos equipamentos.

Assino o presente documento, sob as penas da Lei, em uma só via para que produza efeitos jurídicos e legais.

Sério - RS, 20 de janeiro de 2018.

Tauana de Freitas

Sócia Administradora

CPF N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS



A COMISSÃO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

RAZÃO SOCIAL: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 27.883.350/0001-08
ENDEREÇO: Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro.
FONE: (51) 3770-1093
MUNICÍPIO: Sérgio - ESTADO: RS

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME: JOSENEI A. ZILLI & CIA. LTDA
CNPJ Nº: 03.958.872/0001-55
ENDEREÇO: DISTRITO LINHA SANTA BARBARA, S/Nº, BAIRRO SÃO MIGUEL.
FONE: (46) 3523-4009
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO: RS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/MODELO
01 (UM)	04 (QUATRO)	UN	Carreta Basculante, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.	MetalFreitas MF Me 7t
03 (TRÊS)	02 (DUAS)	UN	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	MetalFreitas AS 200 - 7g

Distância da sede do Município de Planalto: 96(km) (noventa e seis quilômetros).

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR 19 de fevereiro de 2018.



METAL
FREITAS

Tauana
TAUANA DE FREITAS
Sócia Administradora
CPF: 033.355.640-22

www.metalfreitas.com.br

**DE GERAÇÃO EM GERAÇÃO
SERVINDO O HOMEM DO CAMPO**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.125.786/0001-79 Fornecedor : RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Endereço : AV SETE DE SETEMBRO 564 SALA - CENTRO - Maravilha/SC - CEP 89874-000

Inscrição Estadual:

Contador:

Representante: DIOGO SCHMITT

CPF: 048.260.179-52

Endereço representante: AVENIDA SUL BRASIL 493 AP 202 - CENTRO - Maravilha/SC - CEP 89874-000

E-mail representante: LICITACAO@METALMAX.IND.BR

Banco: 104 - CEF

Agência: 1077 - - CAIXA - Maravilha/SC

Conta: 2163-3

RG: 48399574

E-mail: DUR@MHN-ET.COM.BR

Telefone: 49-3664-0410 Fax:

Celular:

Telefone contador:

Telefone representante:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.	4,00	UN	19.600,00	RINO	R-7000	19.500,00	78.000,00
002	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, rodado Tander, pneus novos.	1,00	UN	28.700,00	RINO	R-6000	28.650,00	28.650,00
003	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	2,00	UN	6.450,00	RINO	R-7 H	6.400,00	12.800,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	119.450,00
							TOTAL DA PROPOSTA :	119.450,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ: 23.125.786/0001-79

23.125.786/0001-79

**RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS EIRELI ME**

Av Sete de Setembro, 564 Sala 104 Centro
89874000 Maravilha/SC

ARADO SUBSOLADOR

- 5 A 7 HASTES



CARACTERÍSTICAS

ARADO SUBSOLADOR DE 05 A 07 HASTES SISTEMA DE PARA FUSO E QUEBRA
PINO HASTES DE 32 MM CHASSI EM CHAPA 5/8

MARAVILHA/SANTA CATARINA FONE 49 3664 0410

DJR@MHNET.COM.BR



CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE

- CAPACIDADE 4,5,6 E 7 E 8 TONELADAS



CARACTERÍSTICAS

Carreta Agrícola Basculante Metálica, Nova, Com Capacidade Para 7 Toneladas, Lateral Móvel, Eixo Tandem, Chassi Em Viga G De 6,35 Mm, Caçamba Metálica De 12mm De Espessura Pintura Em Tinta Pu Automotiva.

MARAVILHA/SANTA CATARINA FONE 49 3664 0410

DJR@MHNET.COM.BR





EMPRESA: RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME
CNPJ: 23.125.786/00001-79 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.741.640
AVENIDA 07 DE SETEMBRO Nº 564 SALA 104
CENTRO - CEP: 89874-000
MARAVILHA - SC.
TELEFONE: (49) 988342241
EMAIL: DIR@RINO-NEI.COM.BR

DECLARAÇÃO

Declaramos Para Os Fins De Direito, Na Qualidade De Proponente Do Procedimento Licitatório, Sob A Modalidade De Pregão Presencial 09/2018 Que O Prazo De Entrega Será De Quinze Dias Após Ordem De Fornecimento.

MARAVILHA 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

RICARDO MARCELO EBERT
RG 2.438.447 SSPSC
CPF 814.056.189-49
PROPRIETÁRIO

23.125.786/0001-79

**RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS EIRELI ME**

Av Sete de Setembro, 564 Sala 104 Centro
89874000 Maravilha/SC

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação de Pregão, na Forma Presencial sob o nº 09/2018, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 17.542.364/0001-04 – 90620282-43

REPRESENTANTE e CARGO: ADMINISTRADOR/PROCURADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 444.590.410-49 / 6036164272

ENDEREÇO e TELEFONE: AV. RUBENS CESAR CASELANI, 1987 – CENTRO – REALEZA - PR

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: CAIXA ECONÔMICA – AG: 1287 – C/C: 1963-0

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	04	Und	Carreta Basculante, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.	D COL 7.000	19.598,00	78.392,00
02	01	Und	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, pneus novos.	ASUS DFH 6.000	28.695,00	28.695,00
03	02	Und	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	D COL 7 HASTES	6.448,00	12.896,00

R\$ 119.983,00 (cento e dezenove mil e novecentos e oitenta e três reais).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR



TERRA VIVA

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.7- Forma de entrega: Os Objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto - Pr, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: 12 (doze) meses

Realeza, PR 20 de Fevereiro de 2018.

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ 17.542.364/0001-04

JOÃO BATISTA PANAZZOLO

CPF: 444.590.410-49

RG: 6036164272 SSPRS

PROCURADOR / GERENTE

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

João

[Handwritten signature]



TERRA VIVA

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Ao

Município de Planalto Paraná.

Razão Social: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp

Endereço: Avenida Rubens Cesar Caselani, n.º 1987.

Cidade/Estado: Realeza - Paraná

CNPJ: 17.542.364/0001-04

TELEFONE/FAX: (46) 3543-2815

E-MAIL DE CONTATO: joaoterraviva@gmail.com

Empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001 04 estabelecida na Av. Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza – Paraná, ASSEGURA ao Município de Planalto Paraná.

1 – Garantia sobre defeitos de fabricação das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contado a partir da data de entrega da máquina, de acordo com as especificações técnicas descritas no manual de operações, o qual acompanha a máquina.

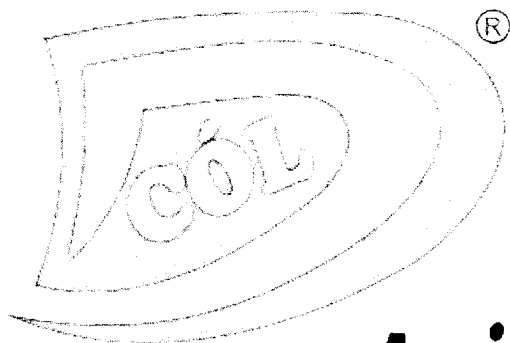
2 – Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos e/ou modificações por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, e sobrecarga acima do especificado, ambas decorrentes de má utilização da máquina por parte do operador.

3 – A Assistência Técnica, caso necessário, será prestada pela empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001 04 estabelecida na Av. Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza, com serviços prestados no município de Planalto Paraná, de acordo com todos os requisitos estabelecidos no edital desta licitação.

Realeza, PR 20 de Fevereiro de 2018.

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

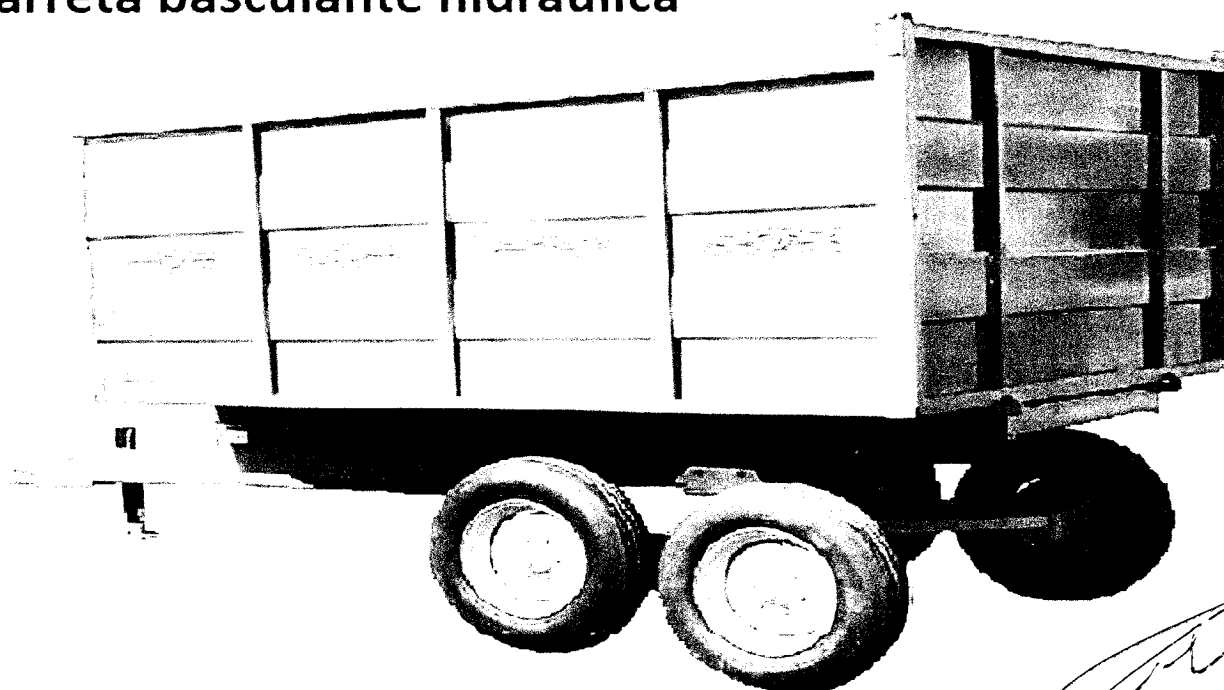
TERRA VIVA COM E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85770-000 REALEZA - PR



IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Agricultura na era da tecnologia.

Carreta basculante hidráulica



Carga: 5 a 10 toneladas

Tipos de caixa: Caçamba, carreta, e tampas móveis

Tipos de rodado: RT rodado tandem

RD rodado direcionável

SD rodado simples direcionável

RT e D rodado tandem e direcionável

RD e D rodado duplo e direcionável

Chassi: Em aço com espessura de 4.75 a 8mm

Rodas: Em aço, de 16 a 20"

Altura da caixa: 0,75 a 1,4 metros

Largura da caixa: 1,8 a 2,4 metros

Comprimento da caixa: 2,9 a 4,5 metros

Capacidade volumétrica: 4 a 12 m³

Peso médio aproximado: 800 a 1900kg

Ponta de eixo: em aço, de 30 a 60mm

Cubos: usinados em aço nodular
com rolamentos tipo cone/capa

Pneus: 650 a 1000, de 8 a 16 lonas

Abertura das tampas: Traseira, vertical e horizontal;
laterais e frontais, vertical e destacável

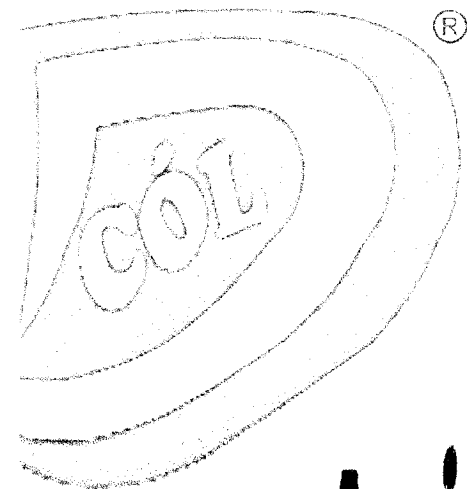
PRODUZIMOS E ADEQUAMOS OS PRODUTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE.

(46) 3232-3841

Rua Vereador Agenor Andrei_s, 73

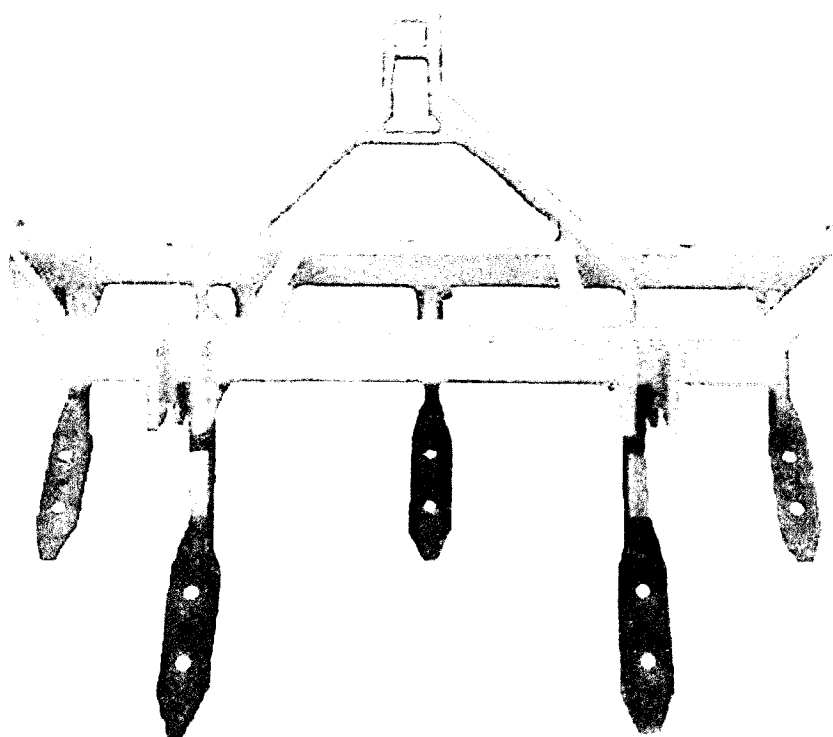
B. São Cristóvão - 85550-000 - Coronel Vivida-PR

www.decol.ind.br - E-mail: amiltondecol@hotmail.com



IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Agricultura na era da tecnologia.



Nº de Hastes: 3 a 9
Profundidade de trabalho: 350 a 600mm
Espaçamento das linhas: 300 a 450mm
Peso aproximado: 90 a 528kg
Largura de trabalho: 1200 a 2700mm
Altura: 700 a 1200mm

Opcionais:
Rodado limitador de profundidade com regulagem
Hastes reversíveis com pino fusível
Regulagem na largura das linhas
Hastes fixas ou ajustáveis



DISTRIBUIDOR DFH 3000

LIME SPREADER / DISTRIBUIDOR DE CALCÁREO



DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	
Lime Spreader/Distribuidor de Calcáreo	
MODELO Model/Modelo	DFH - 3000
Volume Volume/Volumen	1,6 m ³
Largura de Esteira Conveyor Width/Ancho de la Faja Transportadora	80 cm
Capacidade Capacity/Capacidade	3.000 kg
Comprimento Length/Longitud	3,80 m
Largura Width/Ancho	1,54 m
Altura Height/Altura	1,45 m
Peso Weight/Peso	1.230 kg
Potência Power/Potencia	50 CV
Rodagem Wheel Set/Rodadura	Simple Simple/Simples
Pneu Recomendado Recommended Tire/Pneu	7,50x16 - 10 lonas
Bitola Wheel Gauge/Trocho	1,40 m

DISTRIBUIDOR DFH 6000

LIME SPREADER / DISTRIBUIDOR DE CALCÁREO



DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	
Lime Spreader/Distribuidor de Calcáreo	
MODELO Model/Modelo	DFH - 6000
Volume Volume/Volumen	3,4 m ³
Largura de Esteira Conveyor Width/Ancho de la Faja Transportadora	80 cm
Capacidade Capacity/Capacidade	6.000 kg
Comprimento Length/Longitud	4,5 m
Largura Width/Ancho	1,9 m
Altura Height/Altura	1,75 m
Peso Weight/Peso	1.584 kg
Potência Power/Potencia	65 CV
Rodagem Wheel Set/Rodadura	Tandem Tandem/Tandem
Pneu Recomendado Recommended Tire/Pneu	7,50x16 - 10 lonas
Bitola Wheel Gauge/Trocho	1,70 m

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão Presencial 9/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.960.416/0001-17 Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTA LTDA - ME

Endereço: AV BRASIL 264 SEDE - CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000

E-mail: schlickmann1852@gmail.com

Telefone: 4532351852 Fax: 4532351852 Celular: 45991181852

Telefone contator: (45) 3235-2019

Contador: Sidemar Antonio Bruchez

RG: 97371920

Telefone representante: (45) 3235-1852

CPF: 068.533.009-55

Representante: Hector Murilo Fontana

Endereço representante: Avenida Brasil 350 - Centro - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000

E-mail representante: schlickmann1852@gmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Conta: 21378-0

Data de abertura: 18/03/2016

Agência: 4370-0 - Sicoob Credi Capital - Três Barras do

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001	Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.	4,00	UN	19.600,00	Não Cotado	Não Cotado	0,00	0,00
002	002	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, rodado Tander, pneus novos.	1,00	UN	28.700,00	IAC	DAS	28.690,00	28.690,00
003	003	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	2,00	UN	6.450,00	IBL	ASH 7	6.440,00	12.880,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:									41.570,00
TOTAL DA PROPOSTA:									41.570,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

SCHLICKMANN & ROTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17

18.960.416/0001-17

INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTA

LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264

CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
 Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

PROPOSTA

Nome: Schlickmann e Rotta Ltda - ME
 CNPJº 18.960.416/0001-17
 Endereço: Avenida Brasil, nº 264, centro
 Cidade: Três Barras do Paraná

Telefone: (45) 3235-1852
 Estado: Paraná

Item	Quant.	Unid.	OBJETO	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	04	UN	Carreta Basculante, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.	Não Cotado	Não Cotado	Não Cotado
02	01	UN	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, pneus novos.	IAC/ DAS	28.690,00	28.690,00
03	02	UN	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com	IBL/ ASH 7	6.440,00	12.880,00

Total: R\$ 41.570,00 (quarenta e um mil quinhentos e setenta reais).

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado.

Prazo de entrega: conforme edital.

Garantia contra qualquer defeito de fabricação de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo.

Assistência técnica do objeto numa distância rodoviária máxima 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Planalto.

Três Barras do Paraná, 16 de Fevereiro de 2018.

18.960.416/0001-17
 INSCR. EST. 906.43783-06
 SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Carolyna Schlickmann
 Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
 Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.
 RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
 CPF: 096.053.829-11
 Cargo: Sócia – Administradora.

feane



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

DATA: 20/02/2018

EMPRESA: SCHILICKMANN E ROTTA LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- └ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **06/03/2018**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **14/08/2018**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **15/06/2018**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **16/05/2018**;
- └ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **13/08/2018**;
- └ - Contrato Social da Empresa;
- └ - CNPJ da empresa;
- └ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- └ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- └ - Declaração de responsabilidade Técnica (anexo VII).

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18960416/0001-17
Razão Social: SCHILICKMANN E ROTTA LTDA ME
Nome Fantasia: SCR MAQUINAS AGRICOLAS
Endereço: AV BRASIL 264 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020700210658878525

Informação obtida em 15/02/2018, às 08:47:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:32 do dia 15/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2018.

Código de controle da certidão: **A0CD.3507.4571.9DDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

jeane

[assinatura]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017618570-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.960.416/0001-17**

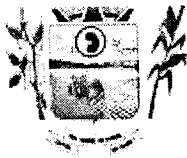
Nome: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

C E R T I D ã O N E G A T I V A 33

CERTIFICO, de acordo com a legislação em vigor e face ao contido no
requerimento protocolado sobre n.º 31 16/02/2018 para fins de
LICITACAO a pedido SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME
SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME 18.960.416/0001-17
referência a* AV BRASIL, 264 localizada

no município de Três Barras do Paraná - PR,
encontra - se quites com os cofres da Fazenda Municipal.

A presente Certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir
qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados

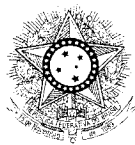
Sendo o que consta para o momento e para que surta os efeitos
legais, firmo a presente.

VALIDADE 90 DIAS

Três Barras do Paraná, 16/02/2018

EDENILSON GIANINI
Div. de Tribut. e Fiscalização
Dec nº2747/2017

jeane



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.960.416/0001-17

Certidão nº: 144605912/2018

Expedição: 15/02/2018, às 08:48:45

Validade: 13/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
18.960.416/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada

CNPJ nº. 18.960.416/0001-17

NIRE nº. 41207696741

Os signatários deste instrumento:

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, solteira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná;

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas – Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. **41207696741** em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no CNPJ sob nº. **18.960.416/0001-17**; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Alteração do Capital: O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), da seguinte forma e proporção:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

I. Forma e Prazo: O aumento do capital social acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**.

II. Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, agora no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann	29,28	41.000	41.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	70,72	99.000	99.000,00
Total do Capital Social	100,00	140.000	140.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda – Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 18.960.416/0001-17
NIRE: 41207696741 DE 02/09/2013

Os signatários deste instrumento:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, solteira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná;

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. **41207696741** em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no CNPJ sob nº. **18.960.416/0001-17**; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Capital Social e Quotas

Cláusula Primeira - O capital da sociedade é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em moeda corrente do país, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann	29,00	41.000	41.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	71,00	99.000	99.000,00
Total do Capital Social	100,00	140.000	140.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO II

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Segunda – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, e será regida por este contrato social e pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

Cláusula Terceira – A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A sociedade tem como objeto social em todo o território nacional a exploração dos ramos de:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Peças e partes; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

Cláusula Sétima – A administração da sociedade fica a cargo das sócias **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN** ou **JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade isoladamente, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Sociedade Limitada

CNPJ nº. 18.960.416/0001-17

NIRE nº. 41207696741

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Cláusula Oitava – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

Cláusula Décima Primeira – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima Segunda – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Terceira – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

Cláusula Décima Quinta – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na Décima Primeira Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Sétima – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Nona – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

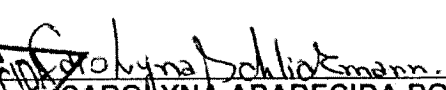
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

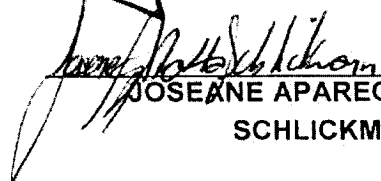
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

Lavrado em uma única via lido, compreendido,
elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os
supostos assinem na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si,
seus herdeiros e sucessores legais a cumprir em todos os seus termos.

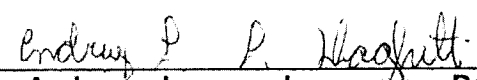
Três Barras do Paraná – Paraná, 20 de Abril de 2017


CAROLYNE APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN

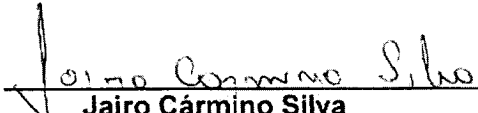

JOSEANE APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN

Testemunhas:

Assinatura:


Andrey Lucas Lourenço Daggetti
RG nº 12.684.842-0/SSP-PR
CPF: 105.694.759-45

Assinatura:


Jairo Cármino Silva
RG nº 2.190.852/SSP-DF
CPF: 734.277.991-15

Elaborado por:


Josney Natalício Fell
CRC/PR 057975/O-4



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - **BOZZA DE LIMA**
AV. PARANÁ, 531 - CENTRO - CEP 83.405-000 - CA. POSTAL 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (41) 3235-1296

Selo Digital nº natsc.9p450.27msv, Controle: UXV7J.KEFD.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de CAROLYNA
APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN e JOSEANE APARECIDA
ROTTA SCHLICKMANN, Dou 18, 19 de abril de 2017, 15:25:09h.
Em Teste da Verdade

Francieli Gilda Bozza de Lima
Escriturante/substituta

TABELOMATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sergio Bozza de Lima
Registrador
Jaime Rosa
Escriturante
Francieli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.960.416/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2013
NOME EMPRESARIAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCR MAQUINAS AGRICOLAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 264	COMPLEMENTO
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (45) 3235-1852 / (45) 3235-2019		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2018** às **08:46:32** (data e hora de Brasília).



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
 Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

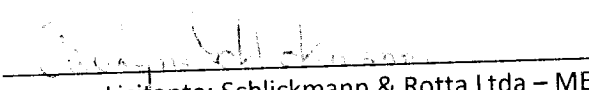
RAZÃO SOCIAL: Schlickmann e Rotta Ltda – ME
 CNPJ Nº 18.960.416/0001-17
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 264, centro, FONE: (45) 3235-1852
 MUNICIPIO: Três Barras do Paraná EST. Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

18.960.416/0001-17
 INSCR. EST. 906.43783-06
 SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA. - ME
 AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Três Barras do Paraná, 16 de Fevereiro de 2018.


 Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
 Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.
 RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
 CPF: 096.053.829-11
 Cargo: Sócia – Administradora.





156



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
 Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: Schlickmann e Rotta Ltda – ME

CNPJ Nº 18.960.416/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 264, centro, FONE: (45) 3235-1852

MUNICÍPIO: Três Barras do Paraná EST. Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

18.960.416/0001-17
 INSCR. EST. 906.43783-06
 SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Três Barras do Paraná, 16 de Fevereiro de 2018.

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
 Rep. Legal: Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann.
 RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
 CPF: 096.053.829-11
 Cargo: Sócia – Administradora.



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
 Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

RAZÃO SOCIAL: Schlickmann e Rotta Ltda – ME

CNPJ Nº 18.960.416/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 264, centro, FONE: (45) 3235-1852

MUNICÍPIO: Três Barras do Paraná EST. Paraná

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome: Schlickmann e Rotta Ltda - ME

CNPJº 18.960.416/0001-17

Endereço: Avenida Brasil, nº 264, centro

Cidade: Três Barras do Paraná

Telefone: (45) 3235-1852

Estado: Paraná

Item	Quant.	Unid.	OBJETO	Marca / Modelo
01	04	UN	Carreta Basculante, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.	Não Cotado
02	01	UN	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, pneus novos.	IAC/ DAS
03	02	UN	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com	IBL/ ASH 7

Distancia da sede do Município de Planalto: 119 km

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Três Barras do Paraná, 19 de Fevereiro de 2018.

18.960.416/0001-17

INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
Centro.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

RAZÃO SOCIAL: Schlickmann e Rotta Ltda – ME

CNPJ Nº 18.960.416/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 264, centro, FONE: (45) 3235-1852

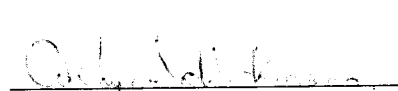
MUNICÍPIO: Três Barras do Paraná EST. Paraná

O representante legal da empresa Schlickmann e Rotta Ltda – ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & RÖTTA
LTDA - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Três Barras do Paraná, 16 de Fevereiro de 2018.


Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
Rep. Legal: Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann.
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
CPF: 096.053.829-11
Cargo: Sócia – Administradora.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0769674-1

CNPJ

18.960.416/0001-17

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

02/09/2013

Data de Início de Atividade

16/09/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 264, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR, 85.485-000

Objeto Social

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PEÇAS E PARTES;
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR;
COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

Capital: R\$ 140.000,00
(CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 140.000,00
(CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do

Mandato

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
096.053.829-11

41.000,00

SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
021.737.039-00

99.000,00

SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 20/04/2017

Número: 20172159989

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 15 de janeiro de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

150



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE CATANDUVAS
Rua São Paulo, n.º 301 – Centro – Telefone/fax (45) 3234-1415

Número: 044/2018
Emolumentos: R\$ 31,33
GRC nº 26793256-4

CERTIDÃO NEGATIVA

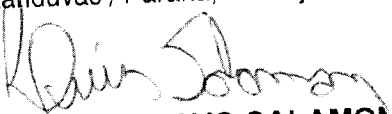
CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que consultando os livros e demais registros existentes nesta Comarca, desde a sua instalação em 12 (doze) de outubro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), que em relação às ações que compreendem: **falência, concordata e recuperação judicial, NADA CONSTA** contra:

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CPF/MF – 18.960.416/0001-17

CERTIFICO ainda, que a presente certidão se refere ao foro judicial e tão somente às ações que se encontram em andamento (não arquivadas).

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere. Eu, Luis Gustavo Salamon (Luis Gustavo Salamon), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevo.

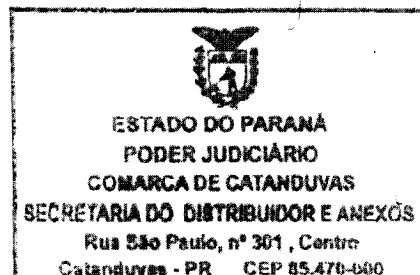
Catanduvas / Paraná, 16 de janeiro de 2018.


LUIS GUSTAVO SALAMON
Técnico Judiciário
Matrícula 52475

Municípios da Jurisdição: Catanduvas / PR, Ibema / PR e Três Barras do Paraná / PR.

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias

FNL86654





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90643783-06

Inscrição CNPJ
18.960.416/0001-17

Início das Atividades
09/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SCHLICKMANN & ROTA LTDA ME**
Título do Estabelecimento **SCR MAQUINAS AGRICOLAS**
Endereço do Estabelecimento **AV BRASIL, 264 - CENTRO - CEP 85485-000**
FONE: (45) 3235-1207 - FAX: (45) 3235-1207
Município de Instalação **TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 09/2013**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2015**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS**
4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	096.053.829-11	CAROLYN APARECIDA ROTA SCHLICKMANN	SÓCIO
CPF	021.737.039-00	JOSEANE APARECIDA ROTA SCHLICKMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/03/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



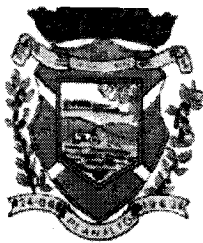
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90643783-06

Emitido Eletronicamente via Internet
15/02/2018 8:56:46



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

DATA: 20/02/2018

EMPRESA: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **06/03/2018**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **18/07/2018**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **25/03/2018**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **30/04/2018**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **12/06/2018**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- L - Declaração de responsabilidade Técnica (anexo VII).

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27883350/0001-08
Razão Social: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI EPP
Endereço: RUA JOAO BATISTA DE MELLO 960 SALA 03 / CENTRO / SERIO / RS / 95918-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020709205602102753

Informação obtida em 09/02/2018, às 13:45:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP
CNPJ: 27.883.350/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:44:17 do dia 19/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2018.

Código de controle da certidão: **70EC.BAB1.1703.9AF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0011644910

Identificação do titular da certidão:

Nome: FREITAS COML AGRICOLA EIRELI EPP

Endereço: RUA JOAO BATISTA DE MELLO, 960, SALA: 3;
CENTRO, SERIO - RS

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Certificamos que, aos **25** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 25/3/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021107811

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÉRIO

SEFI (CND) Nº:000003

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO, para todos os fins e a quem interessar possa que revendo o cadastro de contribuintes em débitos com o Município, verifiquei que **NADA CONSTA** no cadastro fiscal, no que se refere a tributos sobre bens, serviços e atividades.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores posteriormente apurados (Art. 263 do Código Tributário Municipal).

Secretaria de Finanças, 30 de Janeiro de 2018

Numero Cadastro: 440

Nome: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP

CGC/CPF: 27.883.350/0001-08

Endereço: RUA JOAO BATISTA DE MELLO

Complemento: SALA 03 , CENTRO , SERIO 960 /RS

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data

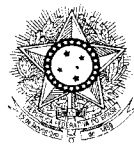
ASSINATURA


VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração
E Planejamento e Finanças


MARCIA DICK SARTORI
Sistema de Arrecadação
Tributária e Cadastro

Obs.: A presente Certidão é válida por 90 dias.

Rua 17 de Novembro, 1075 - Bairro Centro - CEP 95918-000 - Séri - RS Brasil
Fone: (51)3770-1122 - Fax: (51)38770-1101/E-mail: tributos@municipiodeserio.com.br
CNPJ nº 94.706.033/0001-03 / Criado pela Lei Estadual nº 9.594/1992



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.883.350/0001-08

Certidão nº: 141917801/2017

Expedição: 15/12/2017, às 09:44:02

Validade: 12/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.883.350/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

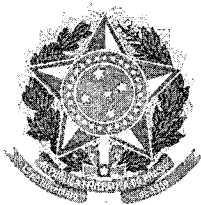
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP (FREITAS COMERCIAL)

CNPJ: 27.883.350/0001-08

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/01/2018, às 14h40

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **2FY39k3**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

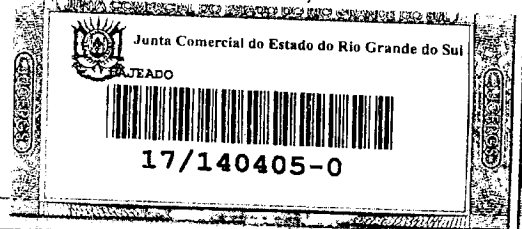
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/06/2017 SOB Nº: 43600262842

Protocolo: 17/140405-0, DE 26/05/2017

RECEBIMOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

26 MAR. 2017

Nº FCN/RE



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SERIO - RS

Local

Nome: **TAUANA DE FREITAS**

Telefone de Contato: (51) 3770-1093

Assinatura: *Tauana de Freitas*

24 Maio 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

01 JUN. 2017

Data

Ana Paula M. Queiroz
Vogal JUCERGS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

*IN
M. Queiroz*

CNPJ 27.883.350/0001-08

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/140405-0, referente à empresa FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, NIRE 4360026284-2, foi deferido e arquivado sob o nº 43600262842, em 01/06/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança EDDZI. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 08/06/2017 às 14:46, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE FREITAS COMERCIAL AGRICOLA

EIRELI

TAUANA DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, AUXILIAR ESCRITORIO, Solteiro(a), data de nascimento 08/01/1998, nº do CPF 033.355.640-22, documento de identidade 5117025048, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA JOAO BATISTA DE MELLO, número 960, bairro / distrito CENTRO, município SERIO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.918-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia FREITAS COMERCIAL.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOAO BATISTA DE MELLO, número 960, SALA 3, bairro / distrito CENTRO, município SERIO - RS, CEP 95.918-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/06/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR 11

RS2201700979463



1/2

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE FREITAS COMERCIAL AGRICOLA
EIRELI

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de LAJEADO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

SÉRIO - RS

SERIO - RS, 24 de Maio de 2017.

Tauana de Freitas
TAUANA DE FREITAS
Titular/Administrador

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÉRIO
COMARCA DE LAJEADO - RS

Reconheço a assinatura indicada como AUTENTICA de: TAUANA DE FREITAS. Dou fé.+++++
+++++
Em Testemunha da Verdade
Sério, 24 de maio de 2017 15:59 56
Gisele Becker Dalbosco - Tabelão Substituto
Emol R\$4,50 - SELO: 0356.01.1700001.00332 (R\$1,40)

Gisele B Dalbosco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2017 SOB Nº: 43600262842
Protocolo: 17/140405-0, DE 26/05/2017

JUCERGS

JUCERGS

JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: 11

RS2201700979463



2/2

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/140405-0, referente à empresa FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, NIRE 4360026284-2, foi deferido e arquivado sob o nº 43600262842, em 01/06/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança EDDZI. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 08/06/2017 às 14:46, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.883.350/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 01/06/2017	
NOME EMPRESARIAL FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREITAS COMERCIAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári	
LOGRADOURO R JOAO BATISTA DE MELLO	NÚMERO 960
CEP 95.918-000	COMPLEMENTO SALA 3
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERIO
UF RS	TELEFONE (51) 3770-1093 / (51) 9150-5774
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAUANAFREITAS86@GMAIL.COM	ENTRE FOMENTADO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/02/2018 às 18:40:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 27.883.350/0001-08

ENDEREÇO: Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro.

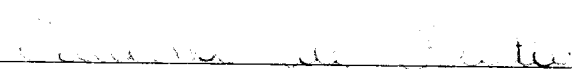
FONE: (51) 3770-1093

MUNICÍPIO: Sério - ESTADO: RS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sério - RS, 20 de janeiro de 2018.



Tauana de Freitas

Sócia Administradora

CPF Nº: 033.355.640-22 RG Nº: 5117025048 - SSP/RS

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

CNPJ N°: 27.883.350/0001-08

ENDEREÇO: Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro.

FONE: (51) 3770-1093

MUNICÍPIO: Sério - ESTADO: RS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sério - RS, 20 de janeiro de 2018.



Tauana de Freitas

Sócia Administradora

CPF N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

RAZÃO SOCIAL: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP
CNPJ Nº: 27.883.350/0001-08
ENDEREÇO: Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro.
FONE: (51) 3770-1093
MUNICÍPIO: Sérgio - ESTADO: RS

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

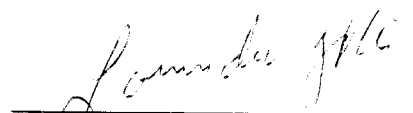
NOME: JOSENEI A. ZILLI & CIA. LTDA
CNPJ Nº: 03.958.872/0001-55
ENDEREÇO: DISTRITO LINHA SANTA BARBARA, S/Nº, BAIRRO SÃO MIGUEL.
FONE: (46) 3523-4009
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO: RS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/MODELO
01 (UM)	04 (QUATRO)	UN	Carreta Basculante, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.	MetalFreitas MF Me 7t
03 (TRÊS)	02 (DUAS)	UN	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	MetalFreitas AS 200 – 7g

Distância da sede do Município de Planalto: 96(km) (noventa e seis quilômetros).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 19 de fevereiro de 2018.



JOSENEI ANTONIO ZILLI – Sócio Administrador
CPF nº 072.339.379-66

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

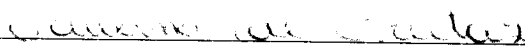
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Empresa **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ n° 27.883.350/0001-08, e Inscrição Estadual n° 415/0003156, com sede à Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Sério - RS, CEP: 95.918-000 neste ato representado por sua representante legal Sra. Tauana de Freitas, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI: 5117025048 e do CPF n° 033.355.640-22, **DECLARA** sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de PLANALTO/PR, que a Empresa "JOSENEI A. ZILLI & CIA. LTDA", CNPJ: 03.958.872/0001-55, com sede em Francisco Beltrão/PR, localizado numa distância rodoviária não superior a 200 quilômetros da sede do Município de Planalto/PR, realizará, sob nossa orientação e acompanhamento, com mecânicos treinados pela Fábrica, a manutenção dos equipamentos ofertados no certame em epígrafe, bem como, com o fornecimento de peças originais eventualmente necessárias à manutenção dos equipamentos, sendo esta Empresa a ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA para manutenção dos equipamentos.

Assino o presente documento, sob as penas da Lei, em uma só via para que produza efeitos jurídicos e legais.

Sério - RS, 20 de janeiro de 2018.



Tauana de Freitas
Sócia Administradora
CPF N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: FREITAS COML AGRICOLA EIRELI EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 415/0003156

CNPJ: 27.883.350/0001-08



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



RECEITA ESTADUAL RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Situação na data: 19/01/2018

Identificação	
CAD ICMS	415/0003156
CNPJ	27.883.350/0001-08
Razão Social	FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI EPP
Nome Fantasia	FREITAS COMERCIAL

Endereço			
Logradouro	RUA JOAO BATISTA DE MELLO		
Número	960	Complemento	SALA: 3;
Bairro	CENTRO		
Município	Sério	U.F.	RS
CEP	95918-000	Telefone	(51) 3770-1093

Informações Complementares	
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL
Natureza Jurídica	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE L
CNAE Fiscal Principal	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CNAE Fiscal	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Fiscal	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Data Abertura	12/06/2017
Data Baixa	Motivo Inclusão INCLUSAO
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO
	Motivo Baixa
	Data desta Situação 06/2017
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO

CAE
811020000 - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
814010000 - FERRAGENS
813010000 - PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI EPP, CNPJ 27883350000108, Endereço - RUA JOAO BATISTA DE MELLO, 960, SALA 3, CENTRO, SERIO/RS, CEP: 95.918-000.

1 de Fevereiro de 2018, às 11:41:22

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **63ba39391df7bc9fc4a223f462981a47**

180

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metaalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

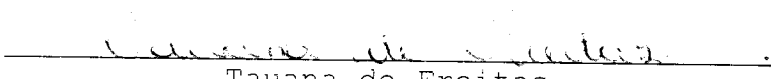
Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP, empresa brasileira, inscrita no CNPJ nº 27.883.350/0001-08, e Inscrição Estadual nº 415/0003156, com sede à Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Sério - RS, CEP: 95.918-000 neste ato representado por sua representante legal Sra. Tauana de Freitas, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI: 5117025048 e do CPF nº 033.355.640-22, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório epigrafado, em observância ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em consonância com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Sério - RS, 20 de janeiro de 2018.


Tauana de Freitas

Sócia Administradora

CPF Nº: 033.355.640-22 RG Nº: 5117025048 - SSP/RS



FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metaffreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A empresa **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ n° 27.883.350/0001-08, e Inscrição Estadual n° 415/0003156, com sede à Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Sério - RS, CEP: 95.918-000 neste ato representado por sua representante legal Sra. Tauana de Freitas, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI: 5117025048 e do CPF n° 033.355.640-22, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como, **DECLARA**, para efeito de participação no Pregão Presencial de n° **009/2018**, que sua empresa **não** foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida Lei.

Sério - RS, 20 de janeiro de 2018.


Tauana de Freitas

Sócia Administradora

CPF N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS



192

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

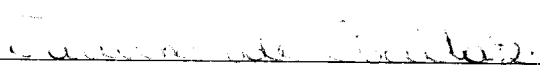
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES **IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O signatário as presente, em nome da proponente **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ nº 27.883.350/0001-08, e Inscrição Estadual nº 415/0003156, com sede à Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Sério - RS, CEP: 95.918-000 neste ato representado por sua representante legal Sra. Tauana de Freitas, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI: 5117025048 e do CPF nº 033.355.640-22, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assino o presente documento em uma só via para que produza efeitos jurídicos e legais.

Sério - RS, 20 de janeiro de 2018.



Tauana de Freitas

Sócia Administradora

CPF Nº: 033.355.640-22 RG Nº: 5117025048 - SSP/RS

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sérgio/RS

E-mail: licita@metaalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

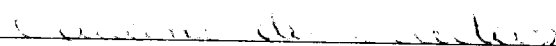
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

A Empresa **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ n° 27.883.350/0001-08, e Inscrição Estadual n° 415/0003156, com sede à Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Sérgio - RS, CEP: 95.918-000 neste ato representado por sua representante legal Sra. Tauana de Freitas, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI: 5117025048 e do CPF n° 033.355.640-22, **DECLARA** que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, neste abrangendo aqueles investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda de função gratificada na Administração Pública direta ou indireta da União, Estados ou Município, também não possui empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Assino a presente em uma só via para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Sérgio - RS, 20 de janeiro de 2018.


Tauana de Freitas

Sócia Administradora

CPF N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

DATA: 20/02/2018

**EMPRESA: RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS EIRELI.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **06/03/2018;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **21/07/2018;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **24/03/2018;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **03/05/2018;**
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **07/08/2018;**
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- L - Declaração de responsabilidade Técnica (anexo VII).

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23125786/0001-79
Razão Social: RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI ME
Nome Fantasia: RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 564 SALA 104 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020705465080659500

Informação obtida em 09/02/2018, às 10:55:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME
CNPJ: 23.125.786/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:52 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **CF33.E284.E32B.1FD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME**
CNPJ/CPF: **23.125.786/0001-79**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140007017400
Data de emissão:	23/01/2018 14:39:40
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	24/03/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/02/2018 10:52:51

JSR



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

Data: 02/02/2018 09h25min

Número	Validade
404	03/05/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME CNPJ: 23.125.786/0001-79

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

licitação

Mensagem _____

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle _____

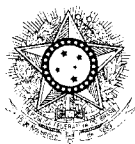
DBA0ZMMX2NP18851

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 02 de Fevereiro de 2018

Avenida EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO
Maravilha (SC) - CEP 89.874-000 - Fone: (49) 3664-0044

149



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.125.786/0001-79

Certidão nº: 144502090/2018

Expedição: 09/02/2018, às 10:56:23

Validade: 07/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.125.786/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CNPJ nº 23.125.786/0001-79

DIOGO SCHMITT nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 048.260.179-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.839.957-4, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MARIA OLINDA HERMANN, S/N, LOT DE CARLI, IRACEMINHA, SC, CEP 89.891-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome DIOGO SCHMITT EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600167806, com sede Avenida 7 de Setembro, 564, Sala 104, Centro Maravilha, SC, CEP 89.874-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.125.786/0001-79, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial DIOGO SCHMITT EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME. A partir da presente alteração a empresa deixará de utilizar o nome fantasia DJR COMERCIAL e passará a ser RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS, CONTAINERS DE LIXO E CONTAINERS DE ENTULHOS; FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE

Certificado por o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



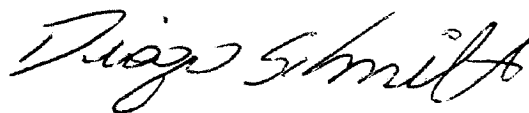
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/01/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA DIOGO SCHMITT EIRELI ME

CNPJ nº 23.125.786/0001-79

MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.



THE FIRELINE

CNPJ nº 23.125.786/0001-79

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o titular DIOGO SCHMITT, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ou seja, 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada totalizando R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil) reais ao novo titular. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa DIOGO SCHMITT EIRELI ME, para RICARDO MARCELO EBERT admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/10/1976, SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL, EMPRESÁRIO. CPF nº 814.056.189-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.438.447, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 564, APT 201, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000, BRASIL. O VENDEDOR que se retira da sociedade recebe o valor de suas quotas diretamente do COMPRADOR, dando a este e a sociedade, plena, total e irrestrita quitação, declarando nada mais ter a receber, ou reclamar, seja a que título for, recebendo as mesmas prerrogativas, sendo que o novo titular, tendo verificado a situação econômica e financeira da empresa, declara assumir em sua totalidade o Ativo e Passivo da mesma na totalidade de sua participação, ressalvada a responsabilidade solidária disposta no Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10/01/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

James
H. H.
H.

Diago Schmitt



CNPJ nº 23.125.786/0001-79

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME, adotando o nome fantasia RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem o seguinte objeto:

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS, CONTAINERS DE LIXO E CONTAINERS DE ENTULHOS; FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TUBOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA DIAGO SCHMITT EIRELI ME

CNPJ nº 23.125.786/0001-79

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é de tempo indeterminado e o início das operações sociais para todos os efeitos é 24 de julho de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil) reais, subdividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota, totalmente subscritas e integralizadas.

RICARDO MARCELO EBERT	100,00%	95.000 quotas	R\$ 95.000,00
-----------------------	---------	---------------	---------------

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa caberá a RICARDO MARCELO EBERT com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perda apurados.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA DIOGO SCHMITT EIRELI ME

CNPJ nº 23.125.786/0001-79

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de falecimento ou interdição da titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim.

CLÁUSULA NONA- Pelos serviços prestados à Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, poderá o sócio administrador a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular da empresa declara sob as penas da lei que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do presente instrumento.

MARAVILHA - SC, 13 de julho de 2017.



RICARDO MARCELO EBERT
CPF: 814.056.189-49

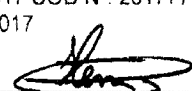


DIOGO SCHMITT
CPF: 048.260.179-52



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2017 SOB Nº: 20177712996
Protocolo: 17/771299-6, DE 21/07/2017

Empresa: 42 6 0016780 6
RINO INDÚSTRIA DE
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
EIRELI ME



HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.125.786/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2015
NOME EMPRESARIAL RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 564	COMPLEMENTO SALA 104
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILDECISIVE@GMAIL.COM		UF SC
TELEFONE (49) 8834-2241 / (49) 3664-2281		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/02/2018 às 11:35:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



Francisco





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.125.786/0001-79
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/08/2015

NOME EMPRESARIAL

RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO

564

COMPLEMENTO

SALA 104

CEP

89.874-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTABILDECISIVE@GMAIL.COM

TELEFONE

(49) 8834-2241 / (49) 3664-2281

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/02/2018 às 11:35:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.125.786/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/2015
NOME EMPRESARIAL RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 564	COMPLEMENTO SALA 104	
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILDECISIVE@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 8834-2241 / (49) 3664-2281	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/02/2018** às **11:35:03** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



EMPRESA: RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME
CNPJ: 23.125.786/00001-79 INSCRIÇÃO ESTADUAL-257.741.640
AVENIDA 07 DE SETEMBRO Nº 564 SALA 104
CENTRO - CEP: 89874-000
MARAVILHA - SC.
TELEFONE-(49)988342241
EMAIL-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

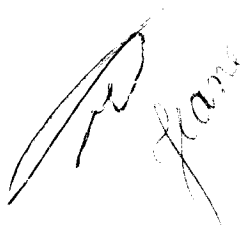
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

MARAVILHA 20 DE FEVEREIRO DE 2018.



RICARDO MARCELO EBERT
RG 2.438.447 SSPSC
CPF 814.056.189-49
PROPRIETÁRIO


[23.125.786/0001-79]

RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS EIRELI ME

Av Sete de Setembro, 564 Sala 104 Centro
89874000 Maravilha/SC



EMPRESA: RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME
CNPJ: 23.125.786/00001-79 INSCRIÇÃO ESTADUAL-257.741.640
AVENIDA 07 DE SETEMBRO Nº 564 SALA 104
CENTRO - CEP: 89874-000
MARAVILHA - SC.
TELEFONE-(49)988342241
EMAIL-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

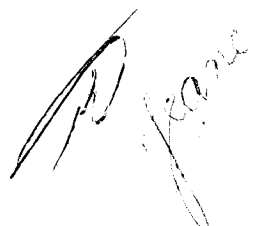
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

MARAVILHA 20 DE FEVEREIRO DE 2018.



RICARDO MARCELO EBERT
RG 2.438.447 SSPSC
CPF 814.056.189-49
PROPRIETÁRIO



23.125.786/0001-79

**RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS EIRELI ME**

Av Sete de Setembro, 564 Sala 104 Centro
89874000 Maravilha/SC



EMPRESA: RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME
CNPJ: 23.125.786/00001-79 INSCRIÇÃO ESTADUAL-257.741.640
AVENIDA 07 DE SETEMBRO Nº 564 SALA 104
CENTRO - CEP: 89874-000
MARAVILHA - SC.
TELEFONE-(49)988342241
EMAIL-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome: Rino Indústria De Equipamentos Agrícolas Eireli Me
Cnpjº: 23.125.786/0001-79
Endereço: Avenida 07 De Setembro Nº 564
Telefone: (49)3664-0410
Cidade: Maravilha
Estado: Sc

ITEM	QUANT.	OBJETO	MARCA	MODELO
01	04 UN	Carreta Basculante, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.	RINO	R-7000
02	01 UN	Distribuidor de calcário e adubo 06 toneladas, eixo duplo, pneus novos.	RINO	R-6000
03	02 UN	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	RINO	R-7H

Distancia da sede do Município de Planalto: 192 (km)
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
MARAVILHA 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

RICARDO MARCELO EBERT
RG 2.438.447 SSPSC
CPF 814.056.189-49
PROPRIETÁRIO

23.125.786/0001-79

RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS EIRELI ME

Av Sete de Setembro, 564 Sala 104 Centro
89874000 Maravilha/SC

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08, localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro
Cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297, 46 999810900, E-mail
ccristani@bol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E
AGRICOLAS LTDA**

CNPJ Nº 27.438.098/0001-10

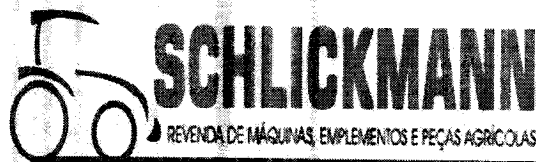
ENDEREÇO: Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro cooperativa FONE: 46 35382297 e 46
999810900

MUNICIPIO: Salto do Lontra ST. 90754964-08

O representante legal da empresa **MARCIA JANTARA** CPF:045.239.619-05 RG:8.665.040-1 SESP-PR sócio Gerente, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, instaurado pelo Município de Planalto. Venho por meio deste interpor recurso perante este órgão uma vez que fomos desclassificados do pregão acima citado por não conter o CNAI de fabrica de implementos rodoviários em nossa documentação uma vez que tal exigência não fazia parte deste edital, sendo que participamos com o cnpj de revenda e não de nossa fabrica, observamos também que a empresa vencedora do item 01 ***“Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura”***. Mesmo todos concordarem no ato do processo licitatorio que não existe a possibilidade de fabricar a caçamba com 12mm de espessura o licitante vencedor não foi desclassificado. Por tais motivos sendo assim peço indeferimento de tal processo licitatório, ou seja cancelamento do mesmo.

Salto do Lontra, 23 de Fevereiro de 2018.

MARCIA JANTARA
CPF:045.239.619-05 RG:8.665.040-1 SESP-PR sócio Gerente
BRL Equipamentos,
CNPJ: 27.438.098/0001-10



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
 Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

EMPRESA: SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME
 CNPJ Nº 18.960.416/0001-17
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90643783-06
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 264, CENTRO
 CIDADE: TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO: PARANÁ
 declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº
 009/2018 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente
 contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas
 que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a
 qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste
 Município de Planalto.

Três Barras do Paraná, 07 de Fevereiro de 2018.

18.960.416/0001-17
 INSCR. EST. 906.43783-06
 SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA. - ME
 AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Carolyna Schlickmann
 Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda - ME.
 Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.
 RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
 CPF: 096.053.829-11
 Cargo: Sócia - Administradora.



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 9/2018

Página: 1

Equipamento

Objeto: aquisição de implementos agrícolas

Lote:	0001	Item:	0001	Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas,	Marca/Modelo:	Quantidade:	4,00
				FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP	METALFREITASMF Me 7t		Vencedor
		Fornecedor:	14790	Valor			
		Rodada					
		Lance Inicial		19.500,00			
		1		19.350,00			
		2		19.250,00			
		3		19.000,00			
		4		18.900,00			
		5		18.750,00			
		6		18.650,00			
		7		18.550,00			
		8		18.450,00			
		Fornecedor:	10554	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI	D COL 7000		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		19.598,00			
		1		19.400,00			
		Fornecedor:	15037	RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI	RINO/R-7000		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		19.500,00			
		1		19.300,00			
		2		19.200,00			
		3		18.950,00			
		4		18.850,00			
		5		18.700,00			
		6		18.600,00			
		7		18.500,00			
Lote:	0001	Item:	0002	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas,	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
				SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	IACIDAS		Vencedor
		Fornecedor:	14787	Valor			
		Rodada					
		Lance Inicial		28.690,00			
		1		28.500,00			
		Fornecedor:	10554	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI	ASUS DFH 6000		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		28.695,00			
Lote:	0001	Item:	0003	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino,	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
				RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI	RINO R-7H		Vencedor
		Fornecedor:	15037	Valor			
		Rodada					
		Lance Inicial		6.400,00			
		1		6.300,00			
		2		6.200,00			
		3		6.100,00			
		4		6.040,00			
		5		6.000,00			
		Fornecedor:	10554	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI	D COL 7 HASTES		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		6.448,00			
		Fornecedor:	14787	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	IBLASH 7		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		6.440,00			
		Fornecedor:	14790	FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP	METALFREITASAS 200-7g		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		6.400,00			
		1		6.350,00			
		2		6.250,00			
		3		6.150,00			
		4		6.050,00			
		5		6.020,00			

205



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 9/2018

Objeto:

aquisição de implementos agrícolas

Página:2

CEZAR AUGUSTO SOARES
Membro

JEANE MARIA DE SOUZA
Membro

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeiro

RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI
DIOGO SCHMITT

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
Hector Murilo Fontana

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP
ELTON ROQUE PONTIN

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E
AGRICOLAS LTDA - ME

NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI
CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO



Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2018

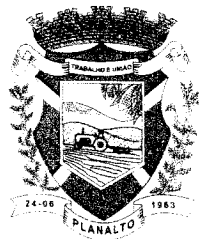
Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 14790-7 FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP									
Representante: 15061-4 ELTON ROQUE PONTIN									
Lote 001 - Lote 001									
001	15493 Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas,	UN	4,00	Classificado	METALFREITAS	MF Me 7i	18.450,00	73.800,00	*
Fornecedor: 15037-1 RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI									
Representante: 15062-2 DIOGO SCHMITT									
Lote 001 - Lote 001									
003	15495 Subsollador no mínimo de 07 hasties curvo com braçadeira e pino.	UN	2,00	Classificado	RINO R-7H		6.000,00	12.000,00	*
Fornecedor: 14787-7 SCHLICKMANN & ROTTALTA - ME									
Representante: 15070-3 Hector Murilo Fontana									
Lote 001 - Lote 001									
002	15494 Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas,	UN	1,00	Classificado	IAC	DAS	28.500,00	28.500,00	*
VALOR TOTAL:							114.300,00		



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 9/2018

Data abertura: 20/02/2018		Data julgamento: 20/02/2018		Data homologação:						
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 17.542.364/0001-04		CNPJ: 18.960.416/0001-17		CNPJ: 27.883.350/0001-08		CNPJ: 23.125.786/0001-79	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001										
001 Carreta Basculante Agrícola, caçamb	UN	4,00	19.400,00	D COL 7000	Não Cotado			18.450,00 *	METALFREITAS	18.500,00 RINO R-7000
002 Distribuidor de calcário e adubo ca	UN	1,00	28.695,00	ASUS DFH 6000	28.500,00 *	IAC		6.020,00	METALFREITAS	6.000,00 * RINO R-7H
003 Subsolador no mínimo de 07 hastes c	UN	2,00	6.443,00	D COL 7 HASTES	6.440,00	IBL				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					28.500,00		73.800,00			12.000,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR										



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

RELATÓRIO DO CERTAME DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

DA: PREGOEIRA

PARA: PROCURADORIA JURIDICA/PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

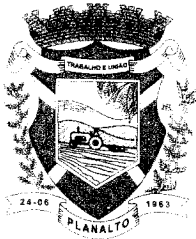
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE SERVIRA DE APOIO PARA PROGRAMAS DE FOMENTO E ATIVIDADE LEITEIRA A QUAL ATENDERÁ PEQUENOS AGRICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DESTA MUNICÍPIO DE PLANALTO.

DATA: 23/03/2018

Trata-se a presente peça de instrução ao processo licitatório de Pregão Presencial sob nº 009/2018, tendo por objeto a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, valor máximo de 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Delinearemos, ao longo deste relatório, o histórico, as considerações/argumentações, bem como, a análise e decisão final desta Pregoeira à luz das condições esculpidas no instrumento convocatório.

1) HISTÓRICO

O respectivo certame teve sua data marcada para o dia 20 de fevereiro de 2018, as 9:00 horas, quando credenciaram-se para participar do certame as seguintes empresas: BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA., RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

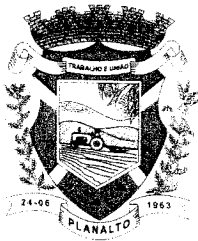
EIRELI, TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI, FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI E SCHLICKMANN & ROTTA LTDA SR. HECTOR MURILO FONTANA.

Posteriormente, após superada a etapa de credenciamento das proponentes, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade dos objetos, prazos e condições de fornecimento.

Por lapso quando da lavratura da ata de sessão publica do Pregão Presencial nº 009/2018, não constou o credenciamento e os motivos que ensejaram a desclassificação para proposta de preços da empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA., os quais passamos a relatar a diante:

A empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA. apresentou sua proposta de preços para os itens 01 e 03, os quais foram desclassificados pelos seguintes motivos:

Item 01: Quando da análise do instrumento constitutivo da empresa constamos o ramo de atividade "fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; comercio a varejo de peças e assessórios usados para veículos automotores; comércio varejista e importador de peças e assessórios novos para veículos automotores; comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas", averiguando o comprovante de inscrição cadastral - CICAD (receita estadual), tem-se como atividade principal a fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, e atividades secundarias: fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente; comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; parte e peças; transporte



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

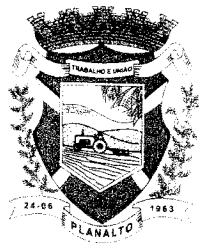
rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio. Confrontamos com a proposta de preços apresentada para o item 01 (Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura), qual foi cotada a marca BRL, produzida pela empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA., (conforme folders/catálogos), sem a devida comprovação de que a licitante atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, ou seja, a proponente não fabrica e, assim sendo não poderia comercializar a Carreta Basculante Agrícola da marca BRL, conforme evidenciamos em sua proposta de preços.

Necessariamente a empresa deve comprovar que atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação. A Lei nº 8.666/1993, no § 9º do art. 22, exige a pertinência entre o objeto licitado e o ramo de atividade.

Diante da ausência de pertinência entre o objeto social da sociedade empresária (**fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões**) e o objeto da licitação, (**carreta basculante agrícola**) declaramos inabilitada a BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA. para participar da fase de lances referente o item 01.

Item 02: A empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA., não cumpriu com o disposto no item 7.2 do edital, qual seja, deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto, ficando então por esse motivo declarada inabilitada para a fase de lances verbais para o item 02.

Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Procedendo-se o restante dos lances, onde foram consideradas como propostas válidas e lances vencedores, onde constatou-se que consagraram-se vencedoras e posteriormente serão fornecedoras dos seguintes itens as empresas subsequentes:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

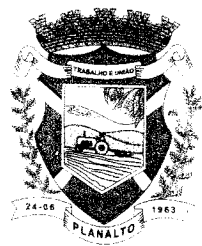
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP								
Lote	Item	Objeto	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unid.	Preço total
1	1	Carreta Basculante Agrícola, capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 2mm de espessura.	METALFREITAS	MF Me 7t	UN	04	18.450,00	73.800,00
TOTAL								73.800,00
RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI								
Lote	Item	Objeto	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unid.	Preço total
1	3	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	RINO R-7H		UN	2,00	6.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME								
Lote	Item	Objeto	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unid.	Preço total
1	2	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, rodado Tander, pneus novos.	IAC	DAS	UN	1,00	28.500,00	28.500,00
TOTAL								28.500,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhores ofertas, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado às empresas participantes e consideradas vencedoras: **RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI, FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI E SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A pregoeira em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pelas empresas, ADJUDICA os objetos deste procedimento licitatório, em favor das empresas: **FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 27.883.350/0001-08, com sua sede social na Rua João Batista de Mello, nº 960, sala 3, Centro Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul; **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, com sua sede social na Av. Brasil, nº 264, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná; **RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 23.125.786/0001-79, com sua sede social na Av. 7 de setembro, nº 564, sala 104, município de Maravilha, estado de Santa Catarina

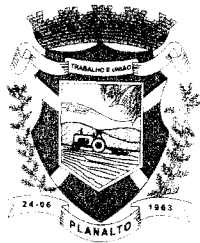
2) DOS FATOS

Na etapa da leitura dos preços ofertados e classificação das propostas o representante para empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA. Sr. CLAIR CRISTANI, ausentou-se da sessão sem apresentar quaisquer motivos. Fato importante ocorrido durante a realização do procedimento licitatório e não relatado na Ata de Reunião do Pregão Presencial.

Consignou-se na ata da sessão do respectivo Pregão Presencial que o item 01 do edital (*Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.*), não possui no mercado com tal exigência e, em comum acordo com os participantes presentes, que o objeto deveria ser entregue com mínimo 2mm de espessura a chapa metálica da caçamba.

3) DOS RECURSOS

A empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA. em data de 23 de fevereiro de 2018, insurgiu-se através de interposição de recurso contra a sua desclassificação do Pregão Presencial, fazendo constar que: por não conter o CNAI de fabrica de implementos rodoviários em nossa documentação uma vez que tal exigência não fazia parte deste edital, sendo que participamos com o CPNJ de revenda e não de nossa fabrica, observamos também que a empresa vencedora do item 01 "*Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba*



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

chapa metálica no mínimo 12mm de espessura". Mesmo todos concordarem no ato do processo licitatório que não existe a possibilidade de fabricar a caçamba com 12mm de espessura o licitante vencedor não foi desclassificado. Por tais motivos sendo assim peço indeferimento de tal processo licitatório, ou seja cancelamento do mesmo.

Vale ainda tecer o comentário de que a empresa em seu recurso mencionou que participou com o CNPJ de revenda e não da fábrica, situação não condizente com a realidade, pois o contrato social apresentado comprova ser o ramo de atividade de: "fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

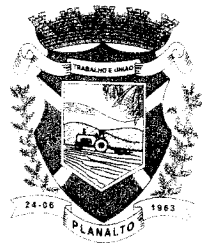
Sobre a matéria, o edital em questão é bastante claro e objetivo. Vejamos:

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

A partir da leitura da Lei nº 10.520/2002 e dos decretos regulamentares da modalidade pregão (Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005), tem-se que o Pregoeiro, ao analisar os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, deverá se limitar ao pronunciamento quanto ao "acolhimento" ou não da intenção, ou seja, deve se restringir ao exame da existência dos pressupostos recursais (requisitos de admissibilidade).

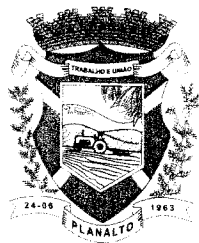
Entendimento do TCU: "Em sede de pregão eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, legitimidade, interesse e motivação), constituindo afronta à jurisprudência do TCU a denegação fundada em exame prévio de questão relacionada ao mérito do recurso" (Ac. 694/2014-Plenário, rel. Min. Valmir Campelo).

Tendo em vista a ausência de manifestação da intenção de interpor recurso, que deveria ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, conforme item 13.1 do edital de Pregão Presencial de nº 009/2018, somos por não CONHECER o recurso interposto pela empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA.

4) DA REVISÃO

Conforme consta na ata da sessão do respectivo Pregão Presencial o objeto do item 01 do edital (*Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.*), durante a sessão o objeto sofreu alteração significativa nas especificações, tendo em vista a manifestação dos participantes presentes alegando não possui no mercado objeto com tal exigência, passando a *caçamba chapa metálica no mínimo 12mm para a a espessura de 2mm.*

A alteração nas especificações do objeto não são de competência do Pregoeiro, o qual possui as seguintes atribuições definidas pela Lei: o credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação para o autor da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

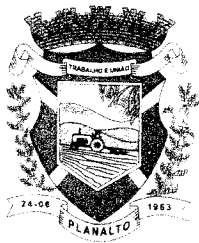
Assim não poderia o Pregoeiro alterar o objeto, atribuição conferida apenas ao órgão requisitante, responsável pela elaboração do termo de referência que deverá constar dentre outras as especificações dos objetos de forma sucinta e clara, ou seja, que não deixe margem de dúvida a nenhum interessado, e este possa formular sua proposta sem maiores dificuldades. Por isso, é preciso descrever minuciosamente o material, serviço ou obra a ser contratado, por meio de todas as suas características, a fim de que não sejam necessárias complementações posteriores, lembrando que, na maioria dos casos, essas eventuais complementações exigem a devolução do prazo de publicidade da licitação, causando atrasos nas atividades do órgão.

A descrição precisa do objeto também é comentada pela jurisprudência, e diante de sua análise e importância o Tribunal de Contas da União (TCU) editou a Súmula 177 cuja redação é a seguinte:

Súmula 177: "A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

Ainda a lei 8.666/93 assim dispõe:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º. É vedado aos agentes públicos:

(...)

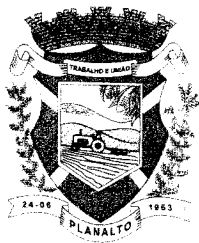
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Desta forma, determino a ANULAÇÃO do item 01, Edital de Pregão Presencial de nº 009/2018, tendo em vista que todas as ações adotadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio devem ser nortear pelos princípios do exercício de suas funções, não sendo praticado qualquer ato que possa ferir tais princípios e/ou trazer prejuízos à consecução do procedimento licitatório em questão.

É poder discricionário da administração, anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame do momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia ao art. 4º, inciso XIX, da Lei 10.520/2002.

MANTENHO ainda a adjudicação dos objetos deste procedimento licitatório, em favor das empresas: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, com sua sede social na Av. Brasil, nº 264, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declarada vencedora do item 02; **RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 23.125.786/0001-79, com sua sede social na Av. 7 de setembro, nº 564, sala 104, município de Maravilha, estado de Santa Catarina, declarada vencedora do item 03.

5) CONCLUSÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

NÃO CONHECIMENTO, à manifestação de Recurso Administrativo interposto pela empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA, mantendo-se a decisão quanto sua DESCLASSIFICAÇÃO do certame licitatório;

ANULAR o item 01 do objeto da licitação devido a alteração nas especificações do objeto durante a fase de classificação das propostas de preços;

MANTER a adjudicação dos objetos deste procedimento licitatório, em favor das empresas: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, com sua sede social na Av. Brasil, nº 264, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declarada vencedora do item 02; **RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 23.125.786/0001-79, com sua sede social na Av. 7 de setembro, nº 564, sala 104, município de Maravilha, estado de Santa Catarina, declarada vencedora do item 03.

Seja assegurado aos interessados, tendo em vista a anulação do item 01, a garantia do contraditório e da ampla defesa.

Submeter a presente à procuradoria jurídica para emissão de seu parecer.

Por fim encaminhe-se a presente para a autoridade superior para sua decisão administrativa, conforme disposto no Art. 38, da lei nº 8666/93 (Do Procedimento e Julgamento).


CARLA FATIMA MOMBACH STURM
PREGOEIRA

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 14:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira, Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E JEANE MARIA DE SOUZA, designados conforme Portaria n° 001/2018, de 03 de janeiro de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Aberto os trabalhos foi constatado juntamente com todos os presentes que o item 01 do edital (*Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.*), não possui no mercado com tal exigência e em comum acordo com os participantes presentes, que o objeto deverá ser entregue com mínimo 2mm de espessura a chapa metálica da caçamba. Prosseguindo os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI, SR. RICARDO MARCELO EBERT, TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI SR. CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO, FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI SR. ELTON ROQUE PONTIN E SCHLICKMANN & ROTTA LTDA SR. HECTOR MURILO FONTANA.** A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade dos objetos, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Procedendo-se o restante dos lances, onde foram consideradas como propostas válidas e lances vencedores, onde constatou-se que consagraram-se vencedoras e posteriormente serão fornecedoras dos seguintes itens as empresas subsequentes:

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP								
Lote	Item	Objeto	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unid.	Preço total
1	1	Carreta Basculante Agrícola, capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 2mm de espessura.	METALFREITAS	MF Me 7t	UN	04	18.450,00	73.800,00
TOTAL								73.800,00
RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI								
Lote	Item	Objeto	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unid.	Preço total
1	3	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	RINO R-7H		UN	2,00	6.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME								
Lote	Item	Objeto	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unid.	Preço total
1	2	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, rodado Tander, pneus novos.	IAC	DAS	UN	1,00	28.500,00	28.500,00
TOTAL								28.500,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhores ofertas, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado às empresas participantes e consideradas vencedoras: **RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI, FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI E SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A pregoeira em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pelas empresas, **ADJUDICA** os objetos deste procedimento licitatório, em favor das empresas: **FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 27.883.350/0001-08, com sua sede social na Rua João Batista de Mello, nº 960,

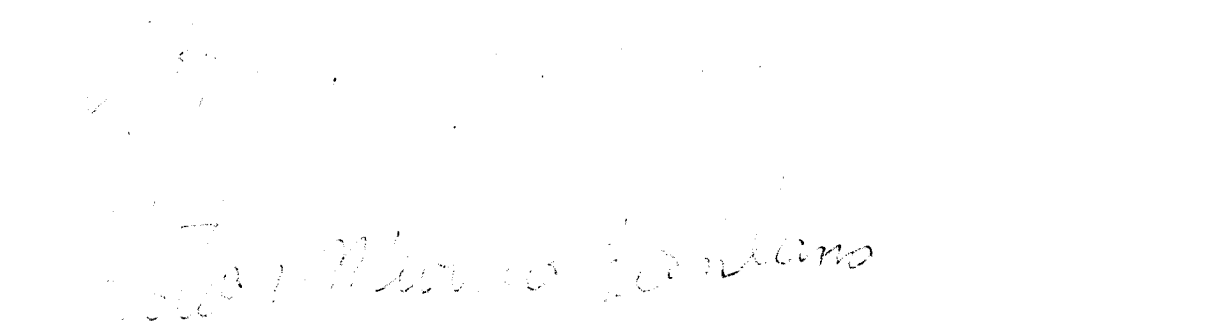
sala 3, Centro Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul; **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, com sua sede social na Av Brasil, nº 264, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná; **RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 23.125.786/0001-79, com sua sede social na Av 7 de setembro, nº 564, sala 104, município de Maravilha, estado de Santa Catarina. Conforme edital de licitação e proposta de preço das licitantes. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

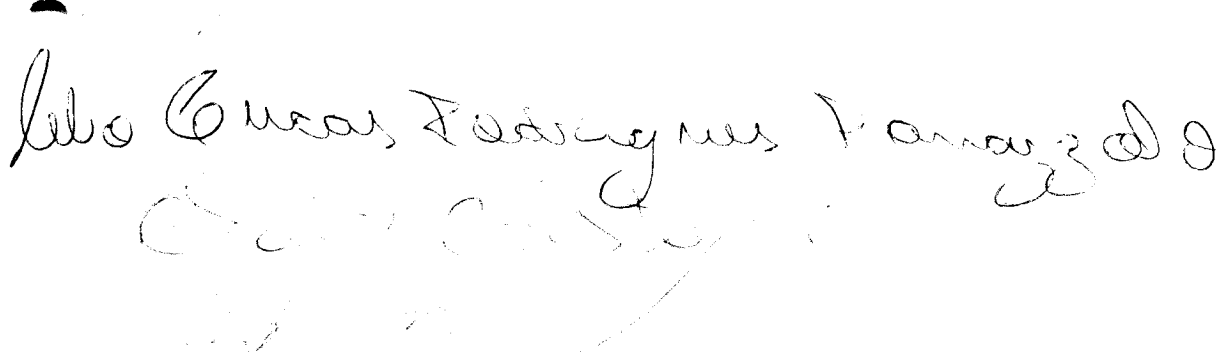
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, representantes dos licitantes e testemunhas.

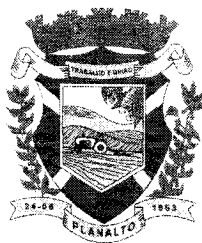

CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056-719-43


CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03


JEANE MARIA DE SOUZA
Membro
675.443.399-04







MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

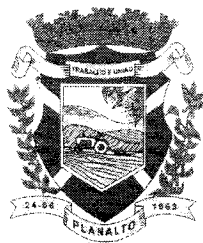
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIA Nº 009/2018

O presente Processo de Licitação nº 009/2018, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação dos objetos as respectivas empresas vencedoras do certame.

Planalto-Pr., 11 de abril de 2018

PATRIQUE MATTOS DREY
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

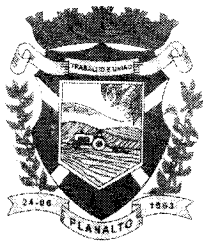
FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
2	1	3	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	12.040,00
RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	3	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	12.000,00
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	2	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, rodado Tander, pneus novos.	28.500,00
3	1	3	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	12.880,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
2	1	2	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, rodado Tander, pneus novos.	28.695,00
4	1	3	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	12.896,00

Planalto-Pr., 20 de fevereiro de 2018.

CARLA F. MOMBACH
STURM
Pregoeira
027.056.719-43

CEZAR AUGUSTO SOARES
Membro
066.452.549-03

JEANE MARIA DE SOUZA
Membro
675.443.399-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

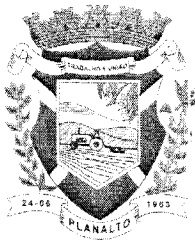
PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2018, cujo objeto é a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, em favor das empresas **D SCHLICKMANN & ROTTA LTD E, RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, e em consequência **ADJUDICA** ratificando os objetos em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 11 de abril de 2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RECURSO ADMINISTRATIVO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Edital de licitações nº 09/2018. Contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas de apoio para programas de fomento e atividade leiteira para atender a pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto. Recurso Administrativo. Análise jurídica prévia. Indeferimento.

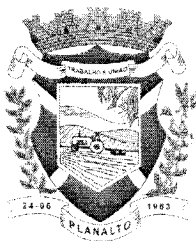
Senhor prefeito,

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto ao edital de convocação nº 009/2018, o qual tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas de apoio para programas de fomento e atividade leiteira para atender a pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, pela empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.438.098/0001-10, doravante denominada de Recorrente.

Marcada a sessão pública para o dia 20 de fevereiro de 2018, credenciaram-se para participar do certame as seguintes empresas: RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, SR. RICARDO MARCELO EBERT, TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI SR. CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO, FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI SR. ELTON ROQUE PONTIN E SCHLICKMANN & ROTTA LTDA SR. HECTOR MURILO FONTANA

Não fora consignado na ata da sessão pública os motivos pelos quais a empresa recorrente não fora credenciada, tendo sido informado mediante nota técnica da pregoeira datada de 27 de fevereiro do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

corrente ano que a recorrente foi descredenciada para fase de lances, sem qualquer justificativa, tendo sido realizada a classificação das propostas das demais empresas concorrentes, consagrando-se vencedoras as empresas FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP, RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI e SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME.

A empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA interpôs recurso em data de 23/02/2018, pugnando pela anulação do certame, uma vez que foi descredenciada por não conter o CNAI de Fabrica de Implementos Rodoviários, exigência que não se faz presente no Edital do Pregão.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

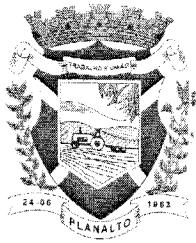
O pregão é modalidade licitatória regulamentada pela lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela lei 8.666/93.

A Lei nº 10.520/2002, estabelece que a interposição de recursos segue o regramento específico constante do artigo 4º, XVIII, o qual dispõe:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...); XVIII - **declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos;*

Nesse sentido leciona o Prof. Lucas Rocha Furtado:

*A Lei nº 10.520/02 dispõe que **a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão**, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis. A bem da verdade, ao final da sessão, o*



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

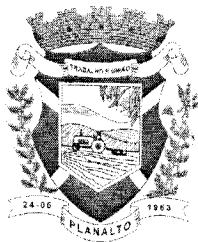
interessado não irá apenas 'manifestar sua intenção de recorrer'. Nesse momento, a manifestação oral – que será registrada em ata – do licitante corresponderá ao próprio recurso, podendo ele, se quiser, juntar memoriais. (FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Licitações e contratos administrativos. 4ª Ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012, p. 312). Grifamos.

Nesse mesmo sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. TEMPESTIVIDADE. 1. O recurso administrativo no procedimento licitatório na modalidade "pregão" deve ser interposto na própria sessão. O prazo de três dias é assegurado apenas para oferecimento das razões. Dessarte, se manejado a posteoriri, ainda que dentro do prazo de contra-razões, revela-se intempestivo. Inteligência do artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002. 2. Recurso especial provido. "Da leitura do dispositivo supracitado, depreende-se que o recurso administrativo em pregão deve ser realizado ainda na sessão, ficando disponibilizado prazo de três dias para contra-razões. Dessarte, o recurso manejado a posteoriri, ainda que dentro do prazo de contra-razões, revela-se intempestivo. (STJ REsp 817.422/RJ, 2ª T. rel. Min. Castro Meira, DJU 05/04/2006).

Da ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 071/2017, do tipo menor preço constou o que segue:

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 14:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira, Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E JEANE MARIA DE SOUZA, designados conforme Portaria nº 001/2018, de 03 de janeiro de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Aberto os trabalhos foi constatado juntamente com todos os presentes que o item 01 do edital (Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

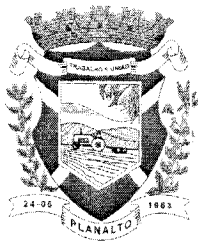
PLANALTO

PARANÁ

de espessura.), não possui no mercado com tal exigência e em comum acordo com os participantes presentes, que o objeto deverá ser entregue com mínimo 2mm de espessura a chapa metálica da caçamba. Prosseguindo os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI, SR. RICARDO MARCELO EBERT, TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI SR. CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO, FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI SR. ELTON ROQUE PONTIN E SCHLICKMANN & ROTTA LTDA SR. HECTOR MURILO FONTANA. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade dos objetos, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Procedendo-se o restante dos lances, onde foram consideradas como propostas válidas e lances vencedores, onde constatou-se que consagraram-se vencedoras e posteriormente serão fornecedoras dos seguintes itens as empresas subsequentes:

(...)

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhores ofertas, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado às empresas participantes e consideradas vencedoras: **RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI, FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI E SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A pregoeira em decorrência do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

resultado e do lance verbal final efetuado pelas empresas, ADJUDICA os objetos deste procedimento licitatório, em favor das empresas: **FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 27.883.350/0001-08, com sua sede social na Rua João Batista de Mello, nº 960, sala 3, Centro Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul; **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, com sua sede social na Av Brasil, nº 264, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná; **RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 23.125.786/0001-79, com sua sede social na Av 7 de setembro, nº 564, sala 104, município de Maravilha, estado de Santa Catarina. Conforme edital de licitação e proposta de preço das licitantes. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, representantes dos licitantes e testemunhas. (grifos nossos)

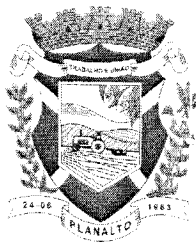
O edital de convocação do pregão presencial 09/2018 estabelece no item 13 que os recursos administrativos serão propostos ao final da sessão, sendo que o licitante poderá fazê-lo, manifestando a sua intenção com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

Assim o exercício do direito de recorrer se dá com a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer. A apresentação de razões em momento posterior é mera faculdade que não aperfeiçoa o ato, assim a manifestação da intenção recursal desacompanhada das razões obriga o conhecimento do recurso pelo pregoeiro, apresentando-se suficiente admissão recursal.

Recebida a petição na data de 23/02/2018, sem manifestação de intenção de recorrer, mostra-se, portanto, intempestivo o recurso interposto.

Em que pese a intempestividade recursal e necessidade de observância do prazo para interposição de recurso em processos administrativos encontrar-se prevista em lei como requisito de admissibilidade do recurso administrativo, sabe-se que a Administração Pública detém o poder de autotela, que lhe garante a possibilidade de rever, até mesmo de ofício, ato ou conduta com vício de ilegalidade ou que, válidos, não se apresentam mais como convenientes e oportunos.

Ao exposto, deixo de conhecer o recurso, por intempestivo, deixando-se de analisar as razões sustentadas pelo recorrente. Com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

feito, reconhecendo-se a autotutela como poder-dever da Administração, a ser exercida de ofício e que não depende do recurso interposto pela parte, promovo a presente manifestação.

II. CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA

Considerando-se a ausência de fundamentação de atos administrativos realizados no presente certame, a saber:

a) ausência de motivação ao descredenciamento da empresa recorrente no ato da sessão pública;

b) alteração do item 1 do edital "*em comum acordo com os participantes presentes*";

c) inexistência de esclarecimento/fundamentação acerca dos motivos do descredenciamento da empresa recorrente na nota técnica datada de 27 de fevereiro de 2018:

Determino a conversão do caderno processual à equipe técnica para que promova os esclarecimentos (mediante motivação/fundamentos válidos) acerca dos itens acima elencados, diante de aparente NULIDADE dos atos processuais e do presente certame, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

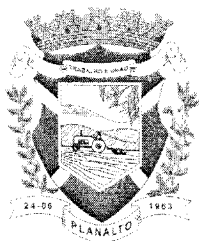
In casu, se de fato foram constatadas irregularidades que maculam o presente procedimento licitatório em sua origem, deverá a Administração anulá-lo, atentando, por óbvio, às regras entalhadas no art. 49 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Após, retornem os autos (numerados) à procuradoria para parecer.

Planalto, 14 de março de 2018..

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico - OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RECURSO ADMINISTRATIVO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Edital de licitações nº 09/2018. Contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas de apoio para programas de fomento e atividade leiteira para atender a pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto. Recurso Administrativo. Análise do relatório da Pregoeira. Anulação do Item 01 do objeto da licitação. Desclassificação da recorrente.

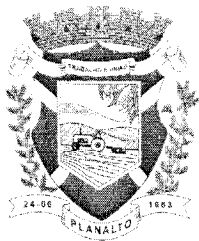
Senhor prefeito,

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto ao edital de convocação nº 009/2018, o qual tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas de apoio para programas de fomento e atividade leiteira para atender a pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, pela empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.438.098/0001-10, doravante denominada de Recorrente.

Segundo a recorrente, a interposição de recurso se deu em razão de sua desclassificação do Pregão Presencial, fazendo constar que:

"por não conter o CNAI de fabrica de implementos rodoviários em nossa documentação uma vez que tal exigência não fazia parte deste edital, sendo que participamos com o CPNJ de revenda e não de nossa fabrica, observamos também que a empresa vencedora do item 01 "Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura". Mesmo todos concordarem no ato do processo licitatório que não



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

existe a possibilidade de fabricar a caçamba com 12mm de espessura o licitante vencedor não foi desclassificado. Por tais motivos sendo assim peço indeferimento de tal processo licitatório, ou seja cancelamento do mesmo.

Para evitar tautologia, remeto-me ao relatório do parecer exarado em data de 14 de março de 2018, juntado aos autos (ainda não numerado!), onde fora consignado que acerca da necessidade de que a douta Pregoeira procedesse a exposição dos motivos pelos quais a empresa recorrente não fora credenciada.

No mesmo parecer opinamos pelo não conhecimento do recurso interposto em razão de sua intempestividade, reconhecendo-se a necessidade de averiguar o presente caso concreto com maior atenção mediante o exercício da autotutela (poder-dever da Administração), a ser exercida de ofício independentemente de recurso.

Ao exposto, o feito foi convertido em diligência, considerando-se a ausência de fundamentação de atos administrativos realizados no presente certame, a saber: a) ausência de motivação ao descredenciamento da empresa recorrente no ato da sessão pública; b) alteração do item 1 do edital "*em comum acordo com os participantes presentes*"; c) inexistência de esclarecimento/fundamentação acerca dos motivos do descredenciamento da empresa recorrente na nota técnica datada de 27 de fevereiro de 2018, a fim de que fosse avaliadas possíveis irregularidades que pudessem macular o procedimento licitatório em sua origem.

Vieram os autos em carga, nesta data, para parecer, donde observo a juntada de relatório fundamentado da D. Pregoeira, em dez laudas.

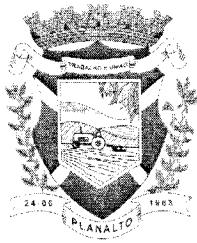
É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO RECURSO INTERPOSTO

De acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, a pretensão de recorrer deve ser manifestada de forma imediata e motivada ao final da sessão que declarou o vencedor do certame, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso.

Apresentada a intenção de recorrer, cabe ao pregoeiro tão-somente avaliar a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Contudo, a empresa Recorrente descumpriu com os pressupostos legais de admissibilidade recursal e de tempestividade, conforme previsão legal (Lei 10.520/2002, art. 4º, XVIII e XX):

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos"

(...)

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

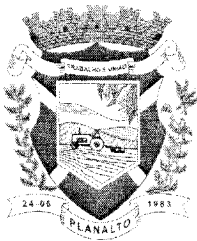
Ainda, conforme enunciado de acórdão do TCU:

"10. Cumprido o requisito, os licitantes que quiserem interpor recurso devem manifestar motivadamente à intenção de fazê-lo, o que lhes assegura o prazo de três dias para apresentação das razões por escrito. Os demais licitantes não precisam ser intimados, porque eles já o são na própria sessão, pois o inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 enuncia que, "manifestada a intenção de recorrer por um dos licitantes, consideram-se os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias".

A doutrina majoritária perfilha-se no referido entendimento, senão vejamos:

539 - Contratação pública - Pregão - Licitação - Pregão - Recurso - Instauração da fase recursal - Pressuposto necessário manifestação imediata da intenção de recorrer - Obrigatoriedade - Renato Geraldo Mendes.

*A intenção de recorrer deve ser indicada na própria sessão e é pressuposto necessário para que a fase recursal possa ser viabilizada, o que ocorrerá por meio da concessão do prazo de três dias para a apresentação das razões de recurso. **Portanto, para que o licitante possa recorrer é preciso que ele manifeste tal intenção, sob pena de não ter a seu favor a concessão do prazo de três dias para apresentação das razões de recurso.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá dizer: "eu desejo recorrer". A simples manifestação da intenção de recorrer é suficiente para que o pregoeiro conceda o prazo de três dias e possibilite o exercício de um direito constitucional. A manifestação da intenção do direito de recorrer é o único pressuposto indicado no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, mesmo diante dos*



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

termos do inc. XX do referido artigo, o qual indica expressamente a palavra "motivada". A indicação do motivo da intenção de recorrer não é pressuposto para o recurso, mas sim para que o pregoeiro possa conhecer eventuais razões capazes de ensejar a reconsideração de decisão porventura adotada. Com efeito, é preciso separar duas coisas: a manifestação imediata da intenção de recorrer e as razões de recurso. A primeira não condiciona a segunda. No entanto, em razão da primeira (manifestação imediata da intenção de recorrer), pode o pregoeiro reconsiderar a sua decisão e, por força disso, não haver a necessidade de a segunda ocorrer (recurso). Portanto, não se pode confundir a manifestação da intenção com a razão do recurso, pois as duas expressões têm sentidos diversos.

Diante da ausência de manifestação acerca do interesse de recorrer até o final da sessão do Pregão, bem como, tendo constado na Ata da Sessão Pública, que "No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes.", a qual segue assinada por todos os participantes, em especial, pelo representante da empresa recorrente, ocorreu à decadência do direito de recurso, conforme exposto em linhas pretéritas.

2.2. ANÁLISE JURÍDICA

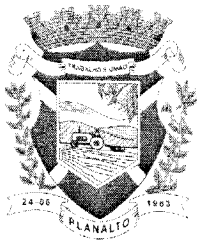
A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/93.

Com a lei 10.5020/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/93.

Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/93.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União o instrumento convocatório:

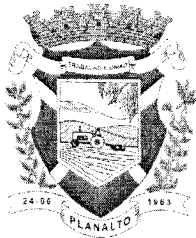
É a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizando pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p. 416).

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que *"Quando o edital impuser a comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação"* (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª Ed., p. 305). Como exemplo de violação ao referido princípio, o referido autor cita a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital (como documento enviado por fac-símile sem apresentação dos originais posteriormente).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (grifou-se)**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

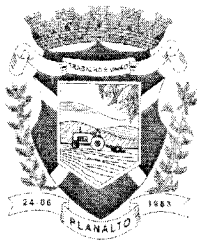
O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

*ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorregia pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", **este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica.** Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital.** Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.** (grifou-se)*

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtrar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

*Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) **O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido**, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Por fim, para além dos tribunais judiciários, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: "*Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993*".

Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

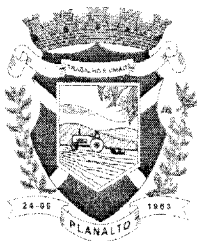
Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Em resposta ao questionamento realizado no parecer exarado em 14/03/2018, a D. Pregoeira informou que por lapso na lavratura da ata de sessão pública do Pregão Presencial nº 009/2018, não constou o credenciamento e os motivos que ensejaram a desclassificação para proposta de preços da empresa recorrente. Segundo relatado pela Pregoeira, a empresa recorrente apresentou sua proposta de preços para os itens 01 e 03, os quais foram desclassificados pelos seguintes motivos ela elencados:

Item 01: Quando da análise do instrumento constitutivo da empresa constamos o ramo de atividade "fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; transporte rodoviário de cargas, exceto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

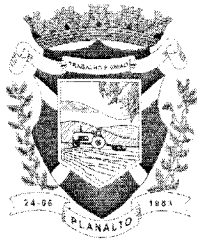
PLANALTO

-

PARANÁ

produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas”,
averiguando o comprovante de inscrição cadastral – CICAD (receita estadual), tem-se como atividade principal a fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, e atividades secundarias: fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente; comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; parte e peças; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio. Confrontamos com a proposta de preços apresentada para o item 01 (Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura), qual foi cotada a marca BRL, produzida pela empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA., (conforme folders/catálogos), sem a devida comprovação de que a licitante atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, ou seja, a proponente não fabrica e, assim sendo não poderia comercializar a Carreta Basculante Agrícola da marca BRL, conforme evidenciamos em sua proposta de preços.

Segundo aponta a D. Pregoeira, a empresa deve comprovar que atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação. A Lei nº 8.666/1993, no § 9º do art. 22, exige a pertinência entre o objeto licitado e o ramo de atividade, de modo que destoando o objeto social da recorrente (**fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões**) e o objeto da licitação (**carreta basculante agrícola**), fora declarada inabilitada a empresa recorrente para participar da fase de lances referente o item 01.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Nesse sentido, entende o TCU que é viável a inabilitação de licitante que não tenha o objeto social compatível com o objeto licitado. (Acórdão 487/15-Plenário). No mesmo sentido:

Acórdão 642/2014 - P: Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.

Portanto, ainda que a recorrente alegue que tal exigência não tenha constado em edital, a pretensão da recorrente não merece prosperar, uma vez que em seu Registro Comercial e suas alterações não há atividade econômica que se coadune com o objeto licitatório, restando comprovado nos autos que a recorrente não cumpre os requisitos do Edital.

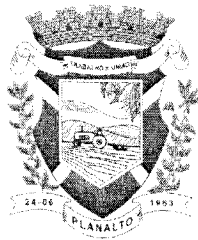
De igual modo, verifica-se que assiste razão à pregoeira quando declarou inabilitada a recorrente para a fase de lances verbais para o item 02, tendo-se em vista que a recorrente não cumpriu com o disposto no item 7.2 do edital, pois em sua proposta de preços não foram encartados folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto para que a administração pudesse examinar com mais eficiência o objeto proposto.

Ainda, a D. Pregoeira manifesta-se pela anulação do item 01 do objeto da licitação devido a alteração nas especificações do objeto durante a fase de classificação das propostas de preços, uma vez que entende que *"a alteração nas especificações do objeto não são de competência do Pregoeiro"*, o qual não poderia alterar o objeto, *"atribuição conferida apenas ao órgão requisitante, responsável pela elaboração do termo de referência que deverá constar dentre outras as especificações dos objetos de forma sucinta e clara, ou seja, que não deixe margem de dúvida a nenhum interessado, e este possa formular sua proposta sem maiores dificuldades"*.

Assiste-lhe razão, novamente.

Trata-se de dever da administração pública rever seus próprios atos administrativos.

Ora, a simples *"manifestação dos participantes do certame de que o mercado não possui objeto com tal exigência"*, alterando a exigência mínima do item, **não desobrigaria a entidade promotora da licitação de republicar o edital, com abertura de novo prazo para que os demais licitantes pudessem se adequar as novas possibilidades**, conforme apregoam os arts. 21, § 4º, e 40, inciso I, da Lei de Licitações.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Primeiramente, cumpre-nos destacar que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

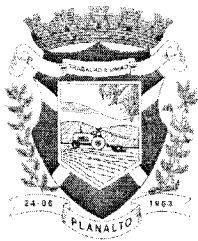
"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior (Das licitações Públicas – Comentários à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Rio de Janeiro: Forense, 2001, pág. 305) leciona que *“pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder dever de anulá-lo, se houver vícios que o tornem ilegais”*.

No que tange especificamente à anulação de procedimento licitatório, Hely Lopes Meireles¹ a conceitua como sendo “a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade”. O nobre administrativista acrescenta que a anulação **“pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital”**.

Assim, verificando a ocorrência de nulidades de caráter não absoluto, outra alternativa não resta à administração senão a de determinar a anulação apenas do item do procedimento licitatório maculado.

Com efeito, deve a administração proceder a ANULAÇÃO do item 01 do objeto da licitação devido a alteração nas especificações do objeto durante a fase de classificação das propostas de preços, mantendo-se a adjudicação dos objetos do procedimento licitatório, em favor das empresas que sagraram-se vencedoras do certame, assegurando-se aos interessados, face a anulação do item 01, a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito expostos, a Procuradoria Jurídica recomenda a ANULAÇÃO PARCIAL do PREGÃO PRESENCIAL (ITEM 1), nos moldes da fundamentação.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 29ª edição. São Paulo: Editora Malheiros – 2004. P.302.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

In casu, se de fato foram constatadas irregularidades que maculam o procedimento licitatório em sua origem, deverá a Administração anulá-lo, atentando, por óbvio, às regras entalhadas no art. 49 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É importante destacar que a presente manifestação não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação, apenas traz as disposições legais, faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta decisão.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Planalto, 06 de ABRIL de 2018.



PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico - OAB/PR n. 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto – PR, 27 de fevereiro de 2018.

Parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso apresentado. Para tanto, a situação foi a seguinte:

Aos vinte dias do mês de fevereiro do presente ano, aconteceu o pregão presencial 009/2018. Durante a fase de credenciamento, as empresas presentes no certame, inclusive a empresa BRL Indústria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas LTDA informaram que a especificação do objeto precisava ser alterada, o que foi constado em ATA em comum acordo com todos os presentes, inclusive com as testemunhas (vereadores e secretário de agricultura).

Posterior a isso, juntamente com todas as empresas presentes, não foi credenciado a referida empresa BRL Indústria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda, pois a mesma ao se indicar fabricante, o qual atestou verbalmente durante a fase de credenciamento, constatou-se que em sua documentação não consta o ramo de fabricação. Posteriormente a empresa recusou expressamente ao direito de interpor com recurso, retirando-se da sala por não ter mais interesse em participar do certame.

Continuando os trabalhos, foram abertos os envelopes com as propostas e após passado alguns minutos, o representante da mesma retornou e pediu para assistir.

Como o processo é público, o mesmo foi aceito apenas como testemunha.

Após finalizar o certame e declararmos os ganhadores, todas as empresas participantes recusaram do direito de interpor com recurso quanto a resultado, passando a assinar a ATA, que foi assinada pelos presentes e testemunhas.

Aí no dia 23/02/2018, às 16:45hs o representante da empresa apresentou documento (em anexo) entrando com recurso. Sendo que o mesmo já havia renunciado ao direito, por ter havido expressado na fase credencial do certame.

Sendo assim, encaminhamos para Vossa Procuradoria para determinar a decisão quanto ao recurso e também para fazer o parecer inicial.

Att;

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Rino Industria de Equipamentos Agrícolas Eireli., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.125.786/0001-79, com sede na Av. 07 de setembro, nº 564, Sala 104, Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Administrador Sr. **RICARDO MARCELO EBERT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 2.438.447 SSP/SC e do CPF nº. 814.6056.189-49, residente e domiciliado na Av. 07 de setembro, nº 564, apto 201, Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UN	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	RINO R-7H	6.000,00	12.000,00
			TOTAL			12.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os Objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convenio 844227/2017 e recursos próprios do Município de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.00000000
2723	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001023

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

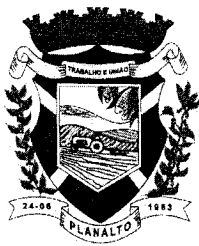
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Manter uma empresa responsável pela assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Planalto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

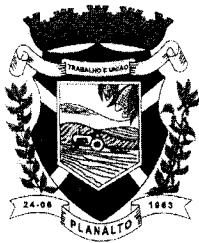
CLÁUSULA NONA

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

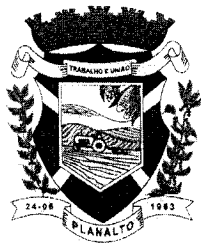
Planalto-Pr. 11 de abril de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Rino Industria de Equipamentos Agrícolas Eireli., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.125.786/0001-79, com sede na Av. 07 de setembro, nº 564, Sala 104, Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Administrador Sr. **RICARDO MARCELO EBERT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 2.438.447 SSP/SC e do CPF nº. 814.6056.189-49, residente e domiciliado na Av. 07 de setembro, nº 564, apto 201, Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UN	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	RINO R-7H	6.000,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os Objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convenio 844227/2017 e recursos próprios do Município de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.00000000
2723	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001023

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Manter uma empresa responsável pela assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Planalto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

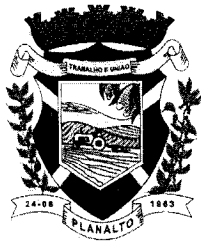
CLÁUSULA NONA

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

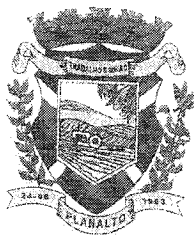
Planalto-Pr. 11 de abril de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Rino Industria de Equipamentos Agrícolas Eireli., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.125.786/0001-79, com sede na Av. 07 de setembro, nº 564, Sala 104, Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Administrador Sr. **RICARDO MARCELO EBERT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 2.438.447 SSP/SC e do CPF nº. 814.6056.189-49, residente e domiciliado na Av. 07 de setembro, nº 564, apto 201, Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UN	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	RINO R-7H	6.000,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

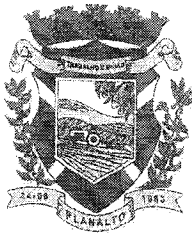
CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os Objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convenio 844227/2017 e recursos próprios do Município de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.00000000
2723	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001023

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

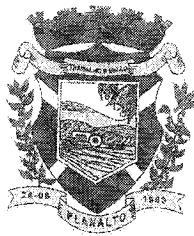
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Manter uma empresa responsável pela assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Planalto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

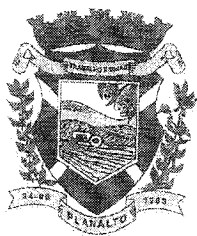
Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

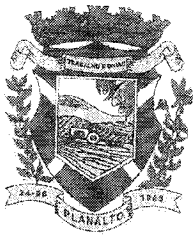
CLÁUSULA NONA

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

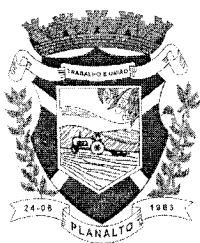
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 11 de abril de 2018.

CONTRATANTE
INACIO JOSE WERLF
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 815 418 219-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Schlickmann & Rotta Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 18.960.416/0001-17, com sede na Av. Brasil, nº 264, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Administradora Sra. **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR e do CPF nº. 096.053.829-11, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 350, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, pneus novos.	IAC/DAS	28.500,00	28.500,00
TOTAL						28.500,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

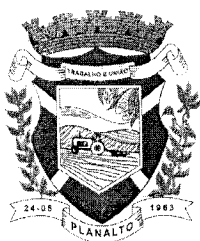
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os Objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Cal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Convenio 844227/2017 e recursos próprios do Município de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.00000000
2723	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001023

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

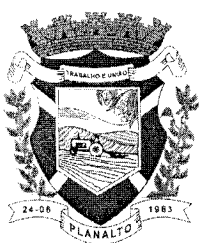
- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Manter uma empresa responsável pela assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Planalto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

Concl.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

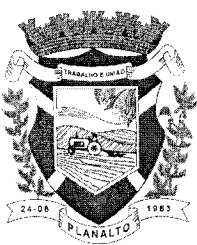
CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

Cacul

204



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

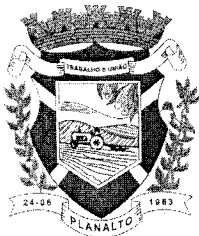
Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser

Carid



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

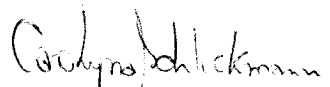
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

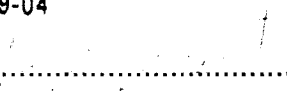
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 11 de abril de 2018.



INACIO JOSE WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 815 418 219-04


CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 

.....